

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 04/2026
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II § 3
DA LEI 14.133-2021.**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de Sistema de Controle de Ponto Eletrônico Web, com registro biométrico, contemplando até 25 (vinte e cinco) servidores ativos da Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, incluindo implantação, treinamento, suporte técnico e manutenção.

EMPRESA: Goes Automação Relógio Ponto Ltda

CNPJ: 32.522.929/0001-77

VALOR: 3.480,00

DATA HOMOLOGAÇÃO: 01/07/2026



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

UNIDADE REQUISITANTE: Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul.

AGENTE RESPONSÁVEL: Jovanildo Viola

MATRÍCULA: 89252

I – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação visa atender ao disposto na legislação vigente que impõe a Administração Pública o dever de controlar a jornada de trabalho de seus servidores:

- Art. 74, § 2º da CF/88: Determina a manutenção de sistema de controle interno, inclusive quanto a assiduidade dos servidores.
- Art. 19 da Lei 8.112/90 e Lei Orgânica Municipal: Servidores cumprirão jornada fixada em lei, sendo obrigatória a fiscalização.
- Portaria MTP 671/2021: Regulamenta o registro eletrônico de ponto e permite o uso de sistema alternativo eletrônico, desde que garanta a inviolabilidade e autenticidade.
- Acórdãos TCU 5847/2018 e TCE-PR 2224/2019: Determinam que órgãos públicos implantem controle eletrônico de frequência eficaz, preferencialmente biométrico, para evitar fraudes e garantir transparência.

A implantação de Sistema de Ponto Web com biometria visa modernizar a gestão de pessoas, com os seguintes ganhos:

- Segurança e Inviolabilidade: A biometria impede o “ponto amigo” e garante que apenas o próprio servidor registre sua jornada, com trilha de auditoria;
- Economicidade: Redução de horas do RH com fechamento de ponto em até 80%, permitindo realocação de servidor para atividades-fim. Elimina custo com papel;
- Transparência: Acesso em tempo real pela presidência, controle interno e pelo próprio servidor via web/app, em cumprimento à Lei de Acesso à Informação;
- Conformidade: Atendimento integral à Portaria MTP 671/2021 e as recomendações do TCE-PR;
- Gestão Eficiente: Emissão automática de relatórios de horas extras, banco de horas, faltas, adicional noturno e espelho de ponto para a folha de pagamento;
- Escalabilidade: O sistema web não exige instalação local e permite registro por navegador ou app, facilitando ponto de servidores em trabalho externo ou sessão plenária.

CONCLUSÃO: Diante da necessidade de adequação legal, modernização administrativa, economicidade e transparência na gestão pública, resta demonstrada a essencialidade da contratação de Sistema de Ponto Eletrônico Web com Biometria para até 25 funcionários não contratação mantém o órgão em situação de fragilidade jurídica e operacional, sujeita a apontamentos dos órgãos de controle.

II – OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de Sistema de Controle de Ponto Eletrônico Web, com registro biométrico, contemplando até 25 (vinte e cinco) servidores ativos da

Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, incluindo implantação, treinamento, suporte técnico e manutenção.

III – DATA PREVISTA PARA A CONTRATAÇÃO

A data prevista para contratação: junho/2026.

IV – INFORMAÇÃO ACERCA DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Deverá ser indicada pelo setor de contabilidade.

V – INDICAÇÃO DE OUTRAS CONTRATAÇÕES INTERDEPENDENTES OU VINCULADAS:

Não há contratações correlatadas.

VI – INDICAÇÃO DOS INTEGRANTES DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Equipe de planejamento: Jovanildo Viola (Presidente da Legislativo)

Gestor do contrato: Marcos Kapassi

Fiscal do contrato: Gilmar Zocche



Laranjeiras do Sul, 20 de maio de 2026.


Jovanildo Viola
Presidente



Edital nº 38/2026

Última atualização 21/05/2026



Local: Laranjeiras do Sul/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Unidade compradora: 32 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 21/05/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 08/05/2026 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 26/05/2026 08:00 (horário de Brasília)



[Portal Nacional de Contratações Públicas](#)

[Buscar no PNCP](#)



 [Entrar](#)

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REGISTRO E GERENCIAMENTO DE PONTO ATRAVÉS DE BIOMETRIA FACIAL E VOCAL VIA WEB COM GEOLOCALIZAÇÃO PARA TODOS OS SETORES DO MUNICÍPIO

Informação complementar:

Inexistente

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 79.969,00	R\$ 0,00

Itens	Arquivos	Atas de Registro de Preço	Contratos/Empenhos	Histórico
Número	Descrição	Quantidade	Valor	
1	SISTEMA DE PONTO	12	R\$ 5	
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE	25	R\$ 3	



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 038/2026-PMLS

EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI SEDIADAS NA REGIÃO DA CANTUQUIRIGUAÇU

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o n.º 76.205.970/0001-95, com sede na Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410, Laranjeiras do Sul, Paraná fone n.º (42) 3635-8100, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO** por **LOTE**, na forma da Lei 14.133, de 1ª de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, e, no que couber, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, Decreto nº 071/2023 de 06 de setembro de 2023, que regulamenta o recebimento de materiais da administração direta do município pela comissão de recebimento de bens de consumo e bens permanentes, e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, e mediante as condições e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicados, far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão Eletrônico, por meio de Sistema Eletrônico (www.licitanet.com.br).

DATA DA SESSÃO:	26 de maio de 2026.
HORÁRIO DA SESSÃO:	08:00 horas.
PLATAFORMA:	LICITANET (www.licitanet.com.br)
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO POR LOTE/GRUPO
MODO DE DISPUTA:	ABERTO.
EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI SEDIADAS NA REGIÃO DA CANTUQUIRIGUAÇU	Sim.
INTERVALO MÍNIMO ENTRE LANCES:	R\$ 100,00 (cem reais) em relação ao melhor lance ou proposta.

JUSTIFICATIVA PLATAFORMA PRIVADA: Considerando que o setor de licitações deste Município conta com apenas 01 (um) servidor (a) de fato lotado no setor. Considerando o volume de demandas de todas as secretarias municipais. Considerando que no **COMPRAS.GOV.BR** o cadastro de itens de um pregão pode durar várias horas, em razão do retrabalho, uma vez que o funcionário terá que cadastrar no sistema de gestão, e na sequência na plataforma **COMPRAS.GOV.BR** um a um. E que após a realização do pregão, o pregoeiro terá que digitar manualmente todos os dados do resultado no sistema de gestão um a um; vez que não há



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



ANEXO I

DESCRIÇÃO DOS ITENS, QUANTIDADES, VALORES UNITÁRIOS MÁXIMOS E TOTAIS

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	56816	SISTEMA DE PONTO WEB BIOMETRIA FACIAL RELÓGIO PONTO COM OPERAÇÃO CONTÍNUA, ANTIFRAUDE, COM GEOLOCALIZAÇÃO SEM FALHAS, REGISTROS DE PONTO EM ATÉ 3 SEGUNDOS, COM IDENTIFICAÇÃO MULTIFATORIAL (BIOMETRIA FACIAL, RECONHECIMENTO DE VOZ, DIGITAÇÃO OU LEITURA ÓPTICA DE CRACHAS). FUNCIONA POR ATÉ 2 HORAS SEM ENERGIA ELÉTRICA, E ATÉ 7 DIAS SEM CONECTIVIDADE. OS REGISTROS DE PONTO SÃO ARMAZENADOS NA PLATAFORMA POR 5+ ANOS. CADA REGISTRO CONTÉM ANEXO A FOTOGRAFIA COLETADA NO MOMENTO DO REGISTRO. EMITE COMPROVANTES AO COLABORADOR, VIA E-MAIL OU WEB. PADRÃO AFD PORTARIA 1510 E LEGALIZADO PORTARIA 373/11, GERENCIAMENTO 100% NA WEB, RELATÓRIOS E EXTRAÇÕES LIVRE DE MANUTENÇÃO, ALERTAS DE ATRASOS/FALTAS, FOLHA DE PONTO SIMPLIFICADA. FOLHA PONTO: IMPORTA E CALCULA OS DADOS DOS RELÓGIOS DE PONTO COM UM ÚNICO CLIQUE. É POSSÍVEL ADICIONAR OU SUBTRAIR HORAS DAS SOBRE JORNADAS E DOS TOTAIS, PERMITINDO GERAR UM BANCO DE HORAS SIMPLIFICADO, INCLUINDO HISTÓRICO E SALDOS DE HORAS. ALÉM DISTO, A FOLHA DE PONTO DISPONIBILIZA AS INFORMAÇÕES DISTINTAS DE SOBRE JORNADAS DIÁRIAS, SOBRE JORNADAS SEMANAIS, E HORAS EM SOBREAVISO, SEM A NECESSIDADE DE RECÁLCULOS MANUAIS. CALCULA AUTOMATICAMENTE JORNADAS, SOBRE JORNADAS E SOBREAVISOS. IMPEDE LANÇAMENTOS COM ERROS. PERMITE LANÇAMENTOS MANUAIS, AJUSTES, JUSTIFICATIVAS, ESTORNOS, RECÁLCULO, CATEGORIZAÇÃO. POSSUI FOLHAS DE CONFERÊNCIA, ESPELHOS, E FOLHAS FECHADAS, DENTRO DOS "LAYOUTS" DEFINIDOS PELA LEGISLAÇÃO. DEVERÁ ATENDER A UM CONTINGENTE DE ATÉ 650 (SEISCENTOS E CINQUENTA) COLABORADORES ATIVOS.	12,00	MES	5.999,50	71.994,00
2	56817	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO ELETRÔNICO DE PONTO, COM FORNECIMENTO DE TERMINAIS ATÉ 25 TERMINAIS EM REGIME DE COMODATO.COM CAPACIDADE DE CAPTURAR BIOMETRIA FACIAL, INFORMANDO A GEOLOCALIZAÇÃO OS DISPOSITIVOS DEVEM POSSUIR AUTONOMIA ENERGÉTICA MÍNIMA DE 2 HORAS E OPERABILIDADE EM MODO OFF-LINE POR ATÉ 7 DIAS. INCLUI A INSTALAÇÃO FÍSICA DOS DISPOSITIVOS, SUPORTE TÉCNICO E	25,00	UN	319,00	7.975,00

Apostilamento 01/2026



O valor coletado nessa
Pesq. de Preço, correspon-
dendo ao valor de
R\$ 5.999,50 correspon-
dem ao atendimento
de até 650 COLABORA-
DORES ATIVOS.

LEVANDO-SE EM CONTA
A DEMANDA DA CMLS
DE 25 COLABORADORES
ATIVOS, O VALOR
MENSAL SERIA DE
R\$ 230,75 e ANUAL
DE R\$ 2.769,00.


Antonio Eraldo Nogueira Junior
Diretor Geral - Portaria Nº 019/2025
Câmara Municipal de Laranjeiras Do Sul



[Editais](#)

Edital nº PE 21/2026

Última atualização 21/05/2026



Local: Pitangueiras/PR Órgão: MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS

Unidade compradora: 985461 - MPR-PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I Tipo: Edital

Modo de disputa: Aberto-Fechado Registro de preço: Sim

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 20/05/2026 Situação: Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 19/05/2026 17:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 01/06/2026 10:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 95543427000142-1-000030/2026 Fonte: Betha Sistemas

Objeto:

Obedecido o disposto na lei Federal nº 14.133/21, suas atualizações e legislação correlata, fica instaurando Processo Administrativo para contratação de empresa para oferecimento de solução para controle eletrônico de ponto dos servidores municipais.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 31.517,92	R\$ 0,00

Itens Arquivos Atas de Registro de Preço Contratos/Empenhos Histórico

Nome

Data/Hora de Inclusão

10 EDITAL

20/05/2026 - 10:23:07

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1

[Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o maior repositório público destinado à divulgação e centralização obrigatória dos atos exigidos em sede de licitação e contratos administrativos, aplicados pelo novo diploma.



Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade de Pitangueiras - PR, à Avenida Central, nº 408, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 95.543.427/0001-42, torna público para conhecimento de todos os interessados que no dia e hora abaixo indicados, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que será regido pela Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, Decreto Municipal nº 415/2024, além das demais disposições legais aplicáveis, e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

- **OBJETO:** Nos moldes da Lei Complementar nº 123/06, para contratação de empresa para oferecimento de solução para controle eletrônico de ponto dos servidores municipais, conforme anexo I deste edital.
- **ABERTURA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Conforme aviso de licitação.
- **INÍCIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS:** Após a abertura das propostas.
- ☐ **VALOR MÁXIMO GLOBAL:** R\$ 31.518,27 (trinta e um mil, quinhentos e dezoito reais e vinte e sete centavos).
- **LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, link de acesso: <https://bllcompras.com/Home/Login>.
- **ESCLARECIMENTOS:** através do telefone (43) 3257-1143, na Avenida Central, 408, na cidade de Pitangueiras – PR, pessoalmente ou via protocolo online, conforme item 3.3 e 3.3.1.
- **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília-DF.

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS será realizado em sessão pública, via rede mundial de computadores (internet) através do Sistema de

Avenida Central, 408 – Telefone: (43) 3257-1143 – e-mail: licitacao@pitangueiras.pr.gov.br
PITANGUEIRAS – PR – CEP: 86613-000
CNPJ: 95.543.427/0001-42

Assinado por 1 pessoa: SAMUEL TEIXEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://pitangueiras.1doc.com.br/verificacao/F4EA-2A86-DC1D-CBCC> e informe o código F4EA-2A86-DC1D-CBCC





Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS



ANEXO I – DESCRIÇÃO DO OBJETO

1. **Objeto:** Pregão Eletrônico para contratação de empresa para oferecimento de solução para controle eletrônico de ponto dos servidores municipais, para atender as necessidades desse Município.

2. **Descrição:**

ITEM	QUANT PRE- FEITURA	QUANT SAAE	QUAN T TO- TAL	DESCRI- ÇÃO	UNID	MÉDIA	V. TO- TAL
------	-----------------------	---------------	----------------------	----------------	------	-------	---------------

LOTE 01 - RELÓGIO PONTO

1	12		12	Licença de uso de software de gestão de ponto eletrônico.	MÊS	R\$1.389,75	R\$16.677,00
2	3		3	Registrador eletrônico de ponto biométrico (REP) com instalação, configuração e treinamento.	UNIDADE	R\$ 2.658,20	R\$ 7.974,60

LOTE 02 - BOBINA

4	100		100	Bobina térmica para registrador eletrônico de ponto	UNIDADE	R\$ 42,33	R\$ 4.233,33
---	-----	--	-----	---	---------	-----------	--------------

LOTE 03 - NOBREAK

5	3	1	4	Nobreak	UNIDADE	R\$ 658,33	R\$ 2.633,33
---	---	---	---	---------	---------	------------	--------------

VALOR GLOBAL MÁXIMO: R\$ 31.518,27 (trinta e um mil quinhentos e dezoito reais e vinte e sete centavos).

COMPLEMENTO DA DESCRIÇÃO

- Referente Licença de uso de software de gestão de ponto eletrônico.

Avenida Central, 408 – Telefone: (43) 3257-1143 – e-mail: licitacao@pitangueiras.pr.gov.br
PITANGUEIRAS – PR – CEP: 86613-000
CNPJ: 95.543.427/0001-42



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul

Palácio Território do Iguaçu - Praça Rui Barbosa
Rua 7 de Setembro 1 - Centro
CNPJ: 78.119.336/0001-65

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO 019/2026 **Data 02/06/2026**

DE: CAMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
CNPJ: 78.119.336/000165

PARA: PONTO-SC RELÓGIO PONTO LTDA.
CNPJ: 21.983.975/0001/57

Solicito a referida Empresa o orçamento do seguinte produto abaixo descrito:

PRODUTOS/SERVIÇO

ITEM	Qtd	DISCRIMINAÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	12 meses	SISTEMA DE PONTO WEB PARA ATÉ 25 FUNCIONARIOS ATIVOS COM BIOMETRIA. (LEITOR BIOMETRICO POR CONTA DO CONTRATANTE)		
TOTAL			189,90	R\$2.268,00

Assinatura e Carimbo da Empresa

ORÇAMENTOS A SEREM ENVIADOS NO EMAIL cotacao@cmls.pr.gov.br

Este documento foi assinado eletronicamente por ponto-sc relógio ponto.
Para verificar as assinaturas vá ao site <http://oab.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 58ED-72F3-C872-C7DC.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal OAB. Para verificar as assinaturas clique no link: <http://oab.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/58ED-72F3-C872-C7DC> ou vá até o site <http://oab.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 58ED-72F3-C872-C7DC



Hash do Documento

459229A1383B0A1A21688B3C6628BE5C185D710E12B73B63CEC457F57106630A

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 08/06/2026 é(são) :

☒ ponto-sc relógio ponto - 047.484.379-36 em 08/06/2026 16:34 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Evidências

Client Timestamp Mon Jun 08 2026 16:39:31 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Location not available.

IP 179.245.200.221

Identificação: Por email: rodrigo@pontosc.com.br

Assinatura:

RODRIGO LUZ

Hash Evidências:

97A93CD673595B945BF6D2CA51EE2E8FE81A3D12E1399367BCAC8F7AD83627C6



Cotação relógio ponto



De [Rodrigo Luz](#) em 2026-06-08 13:37

 Detalhes  Cabeçalhos  Texto simples

 S.O. 019.2026 - CARTÃO PONTO (1)-Manifesto.pdf (~237 KB) ▾

Boa tarde,

Segue anexo cotação para software para controle de jornada.

Dúvidas ficamos à disposição.

Atenciosamente,

--





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 21.983.975/0001-57 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/03/2015
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL PONTO-SC RELOGIO PONTO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PONTO-SC RELOGIO PONTO	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL (*) 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (Dispensada *)
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS (*) 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação (Dispensada *) 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo (Dispensada *) 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (Dispensada *) 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria (Dispensada *) 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório (Dispensada *) 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda (Dispensada *) 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis (Dispensada *) 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação (Dispensada *) 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (Dispensada *) 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (Dispensada *) 73.19-0-02 - Promoção de vendas (Dispensada *) 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (Dispensada *) 82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais (Dispensada *) 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (Dispensada *) 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R HERMANN TRIBESS	NUMERO 457	COMPLEMENTO SALA 02
---------------------------------	---------------	------------------------

CEP 89.055-400	BAIRRO/DISTRITO TRIBESS	MUNICÍPIO BLUMENAU	UF SC
-------------------	----------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO RODRIGO@PONTOSC.COM.BR	TELEFONE (47) 9233-2070
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/03/2015
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 09/06/2026 às 15:32:29 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul

Palácio Território do Iguaçu - Praça Rui Barbosa
Rua 7 de Setembro 1 - Centro
CNPJ: 78.119.336/0001-65

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO 019/2026 **Data 02/06/2026**

DE: CAMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
CNPJ: 78.119.336/000165

PARA: GOES AUTOMAÇÃO RELOGIO PONTO LTDA
CNPJ: 32.522.929/0001-77

Solicito a referida Empresa o orçamento do seguinte produto abaixo descrito:

PRODUTOS/SERVIÇO

ITEM	Qtd	DISCRIMINAÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	12 meses	SISTEMA DE PONTO WEB PARA ATÉ 25 FUNCIONARIOS ATIVOS COM BIOMETRIA. (LEITOR BIOMETRICO POR CONTA DO CONTRATANTE)	R\$ 145,00	R\$ 1.740,00
TOTAL				R\$ 1.740,00

Documento assinado digitalmente
gov.br ANDERSON VIEIRA DE GOES
Data: 02/06/2026 11:13:24-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Assinatura e Carimbo da Empresa

ORÇAMENTOS A SEREM ENVIADOS NO EMAIL cotacao@cmls.pr.gov.br

ORÇAMENTO 019/2026



De vendas@goesautomacao.com.br em 2026-06-02 11:16

[Detalhes](#) [Cabeçalhos](#) [Texto simples](#)

S.O._019.2026_-_CARTAO_PONTO_assinado.pdf (~179 KB) QSA RFB.pdf (~111 KB)



Prezados, bom dia.

Conforme solicitado, segue anexo orçamento para o sistema de ponto.

Qualquer dúvida, estamos à disposição.

GOES
AUTOMACAO
RELOGIO PONTO

Anderson Goes // Financeiro e Suporte
✉ anderson@goesautomacao.com.br
☎ (45) 3303-4319 📠 (42) 9 9112-0012
Rua Dom Pedro II 2440 | Centro | Cascavel - PR
🌐 goesautomacao.com.br
📱 @goesautomacao



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 32.522.929/0001-77 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/01/2019
NOME EMPRESARIAL GOES AUTOMACAO RELOGIO PONTO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GOES AUTOMACAO		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 73.19-0-02 - Promoção de vendas 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R DOM PEDRO II	NÚMERO 2440	COMPLEMENTO SALA 1
CEP 85.812-120	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CASCAVEL
UF PR		ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRO@GOESAUTOMACAO.COM.BR
TELEFONE (45) 3303-4319		ENTÉ FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/01/2019
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 02/06/2026 às 14:25:03 (data e hora de Brasília).



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul

Palácio Território do Iguaçu - Praça Rui Barbosa
Rua 7 de Setembro 1 - Centro
CNPJ: 78.119.336/0001-65

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO 019/2026 **Data 08/06/2026**

DE: CAMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
CNPJ: 78.119.336/000165

PARA: Controvel controle de acessos
CNPJ: 59 610 597 0001 39

Solicito a referida Empresa o orçamento do seguinte produto abaixo descrito:

PRODUTOS/SERVIÇO

ITEM	Qtd	DISCRIMINAÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	12 meses	SISTEMA DE PONTO WEB PARA ATÉ 25 FUNCIONARIOS ATIVOS COM BIOMETRIA. (LEITOR BIOMETRICO POR CONTA DO CONTRATANTE)	RS 180,00	R\$ 2.160
TOTAL			RS 180,00	R\$ 2.160



Documento assinado digitalmente
MATHEUS RODRIGUES DE SOUZA
Data: 08/06/2026 08:41:02-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Assinatura e Carimbo da Empresa

ORÇAMENTOS A SEREM ENVIADOS NO EMAIL cotacao@cmls.pr.gov.br

Cotação de orçamento



De [Matheus Rodrigues Souza](#) em 2026-06-08 08:43

[Detalhes](#) [Cabeçalhos](#) [Texto simples](#)

S.O. 019.2026 - CARTÃO PONTO editado.pdf (~177 KB) ▾

Bom dia, tudo bem ???

Conforme solicitado segue cotação em anexo e devidamente preenchida

atenciosamente, Matheus





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 59.610.597/0001-39 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/02/2025
NOME EMPRESARIAL CONTROLVEL CONTROLE DE ACESSO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL (*) 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS (*) 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação (Dispensada *) 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo (Dispensada *) 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (Dispensada *) 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria (Dispensada *) 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório (Dispensada *) 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda (Dispensada *) 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis (Dispensada *) 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação (Dispensada *) 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (Dispensada *) 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (Dispensada *) 73.19-0-02 - Promoção de vendas (Dispensada *) 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (Dispensada *) 82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais (Dispensada *) 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (Dispensada *) 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R ELVIRA FAITEN FRANZ	NUMERO 684	COMPLEMENTO *****
CEP 85.813-520	BAIRRO/DISTRITO CANADA	MUNICÍPIO CASCAVEL
UF PR		ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTROLVEL@GMAIL.COM
TELEFONE (45) 9994-1152		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/02/2025	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 08/06/2026 às 15:36:27 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Edital nº 45/2026

Última atualização 08/06/2026



Local: Quarto Centenário/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE QUARTO CENTENARIO

Unidade compradora: 01619104000141 - UNIDADE ADMINISTRATIVA

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Sim

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 08/06/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 09/06/2026 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 23/06/2026 08:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 01619104000141-1-000098/2026 **Fonte:** Elotech Gestão Pública Ltda

Objeto:

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, IMPRESSORAS A TANQUE DE TINTA E TONERS, FRAGMENTADORAS DE PAPEL, SUPORTES ARTICULADOS, WEBCAMS, ESTABILIZADORES ELETRÔNICOS DO TIPO GIMBAL, LEITOR BIOMÉTRICO, REGISTRADORES ELETRÔNICOS DE PONTO (REP-P), PROJETORES MULTIMÍDIA (DATA SHOW), TELAS DE PROJEÇÃO, LEITORES ÓPTICOS E TABLETS PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DOS ÓRGÃOS DESTA MUNICIPALIDADE



[Portal Nacional de Contratações Públicas](#)

[Buscar no PNCP](#) 

 [Entrar](#)

R\$ 849.354,36

R\$ 0.00

Itens	Arquivos	Atas de Registro de Preço	Contratos/Empenhos	Histórico
Número	Descrição	Quantidade	Valo	



46	SUPORTE PARA MONITOR DUPLO DE MESA - SUPORTA 2 TVS OU MONITORES, INCLINÁVEL E ARTICULADO, É COMPATÍVEL COM TV OU MONITOR, MONTAGEM FIXA, SUPORTA ATÉ 13 KG, INCLUI KIT DE INSTALAÇÃO, DIMENSÕES: 41 CM D	20	R\$ 234,98
47	CAMERA WEBCAM - COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: RESOLUÇÃO MÍNIMA: FULL HD 1080P (1920X1080); TAXA DE QUADROS: MÍNIMO DE 30 POR SEGUNDO; CONEXÃO: USB 2.0 PLUG & PLAY (DISPENSA INSTALAÇÃO DE D	5	R\$ 434,59
48	ESTABILIZADOR ELETRÔNICO TIPO GIMBAL DE 3 EIXOS, PORTÁTIL, COMPATÍVEL COM SMARTPHONES – COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: DESTINADO À ESTABILIZAÇÃO DE IMAGENS E VÍDEOS COM PADRÃO PROFISSIONAL,	1	R\$ 434,66
49	LEITOR BIOMÉTRICO, PARA CAPTURA DE IMPRESSÕES DIGITAIS - COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CAPACIDADE DE CAPTURA: IMPRESSÃO POUKADA DE 1 OU 2 DÉDOS; IMPRESSÃO ROLADA; ÁREA DE CAPTURA: POUKADA:	1	R\$ 2.886,89
50	REGISTRADOR ELETRÔNICO DE PONTO – REP-P, COM IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA FACIAL COM PLENO ATENDIMENTO AO CONTIDO NA PORTARIA MTP Nº 671 DE 2021 - COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: IDENTIFICAÇÃO E	16	R\$ 2.237,67

Exibir:

5

46-50 de 54 itens

Página:

10

Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado a divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos atrelados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor do Portal Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma conformação direta legal, homologado pelos indicados a compor o referido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de inteira responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS





Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de Sistema de Controle de Ponto Eletrônico Web, com registro biométrico, contemplando até 25 (vinte e cinco) servidores ativos da Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, incluindo implantação, treinamento, suporte técnico e manutenção.

As empresas que forneceram os orçamentos foram:

EMPRESA 01: GOES AUTOMAÇÃO RELOGIO PONTO LTDA, CNPJ: 32.522.929/0001-77, ENDEREÇO: RUA DOM PEDRO II, Nº2440, CENTRO, CASCAVEL – PR. CONTATO: (45) 3303-4319.

EMPRESA 02: PONTO-SC RELÓGIO PONTO LTDA, CNPJ: 21.983.975/0001-57, ENDEREÇO: RUA HERMANN TRIBESS, Nº 457, BAIRRO TRIBESS, BLUMENAU – SC. CONTATO: (47) 9233-2070.

EMPRESA 03: CONTROVEL CONTROLE DE ACESSO LTDA, CNPJ: 59.610.597/0001-39, ENDEREÇO: RUA ELVIRA FAITEN FRANZ, Nº 684, CANADÁ, CASCAVEL-PR. CONTATO: (45) 9994-1152.





Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65

Item	Qtd	Nome do produto/serviço	Empresa 01 R\$		Empresa 02 R\$		Empresa 03 R\$	
			UNIT	TOTAL	UNIT	TOTAL	UNIT	TOTAL
01	12 MESES	Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de Sistema de Controle de Ponto Eletrônico Web, com registro biométrico, contemplando até 25 (vinte e cinco) servidores ativos da Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, incluindo implantação, treinamento, suporte técnico e manutenção. (NÃO INCLUSO LEITOR BIOMÉTRICO)	145,00	3.480,00	189,90	4.557,60	180,00	4.320,00
				3.480,00		4.557,60		4.320,00

PESQUISA DE PREÇOS OUTROS ENTES - PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES:

ITEM 01

P.P 01 - <https://pncp.gov.br/app/editais/01619104000141/2026/98> - MUNICIPIO DE QUARTO CENTENARIO - PR

P.P 02 - <https://pncp.gov.br/app/editais/76205970000195/2026/73> - MUNICIPIO DE LARANJEIRA DO SUL - PR

P.P 03 - <https://pncp.gov.br/app/editais/95543427000142/2026/30> - MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS - PR





Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65

QUADRO RESUMO:

ITEM	QTD	Produto/ Serviço	P.P. 01		P.P. 02		P.P. 03	
			R\$ UNIT	R\$ TOTAL	R\$ UNIT	R\$ TOTAL	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
01	12 MESES	Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de Sistema de Controle de Ponto Eletrônico Web, com registro biométrico, contemplando até 25 (vinte e cinco) servidores ativos da Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, incluindo implantação, treinamento, suporte técnico e manutenção. (NÃO INCLUSO LEITOR BIOMÉTRICO)	186,47	4.475,28	230,75	5.538,00	221,51	5.316,24

O método matemático escolhido para a definição do valor estimado será o Menor Valor de Orçamento, pois ao comparar os valores obtidos com os outros métodos possíveis, notou-se que a aplicação deste resultaria em uma estimativa coerente e justa do preço para o item da solução, não elevando o custo do Item para ao poder público, tampouco não barateando demais o preço estimado, o que afastaria o interesse dos licitantes.

DO VALOR TOTAL

Os serviços descritos nesta solicitação, com suas respectivas características mínimas exigidas e valores, cuja aquisição totaliza **R\$ 3.480,00** (três mil, quatrocentos e oitenta reais), considerando o menor valor total orçado.

Laranjeiras do Sul, 10 de junho de 2026.

Antonio Eraldo Nogueira Junior
Diretor Geral/ Setor de Compras

Antonio Eraldo Nogueira Junior
Diretor Geral - Portaria Nº 019/2025
Câmara Municipal de Laranjeiras Do Sul





Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



OFÍCIO Nº 007/2026 LICITAÇÃO

Laranjeiras do Sul, 10 de junho de 2026.

DE: Setor Administrativo
PARA: Setor de Contabilidade
Setor Jurídico
Gabinete do Presidente do Legislativo

REF: Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de Sistema de Controle de Ponto Eletrônico Web, com registro biométrico, contemplando até 25 (vinte e cinco) servidores ativos da Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, incluindo implantação, treinamento, suporte técnico e manutenção.

Prezados Senhores,

Considerando a formalização do pedido do Gabinete do Presidente, visando a abertura de processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO para a contratação em referência, encaminhamos aos setores competentes, para que o processo de contratação possa prosseguir, nos indiquem/realizem:

- Elaboração da Minuta do Contrato do Processo de Dispensa de Licitação, pelo Setor de Licitação;
- Informação de existência de recurso de ordem orçamentária, no valor total estimado para a aquisição na ordem de **R\$ 3.480,00** (três mil, quatrocentos e oitenta reais);
- Emissão de parecer jurídico, quanto a referida contratação e aprovação das minutas;
- Em caso de parecer favorável a contratação, seja o processo encaminhado para Autorização do Presidente do Legislativo.

Atenciosamente,

Antonio Eraldo Nogueira Junior
Diretor Geral - Portaria Nº 019/2025
Câmara Municipal de Laranjeiras Do Sul

ANTONIO ERALDO NOGUEIRA JUNIOR

DIRETOR GERAL/ SETOR DE COMPRAS



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



Laranjeiras do Sul, 11 de junho de 2026.

DECLARAÇÃO CONTÁBIL Nº. 11/2026

Para: Presidente da Câmara Municipal
Agente de Contratação

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de Sistema de Controle Ponto Eletrônico Web, com registro biométrico, contemplando até 25 (vinte e cinco) servidores ativos da Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, incluindo implantação, treinamento, suporte técnico e manutenção.

Valor: R\$ 3.480,00 (três mil quatrocentos e oitenta reais)

Prazo: 24 meses

INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Em atenção ao pedido expedido por Vossa Senhoria, informamos a **existência de dotação orçamentária** para assegurar o pagamento das despesas a serem contratadas, conforme especificações contidas na cotação de preço apresentada pelas Empresas.

Órgão: 01 Legislativo Municipal	Unidade: 001 Câmara Municipal
Função: 01 Legislativa	Subfunção: 03 Ação Legislativa
Programa: 0001 Atividades do Legislativo Municipal	
Ação: Ação 2001	
Conta: 0150	
Elemento da despesa orçamentária: 3.3.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
Dotação orçamentária: 3.3.90.40.06.00 – Locação de Software	
Fonte: 001 Recursos do Tesouro (descentralizado)	
Exercício: corrente	
Saldo da Dotação: R\$ 43.420,73 (quarenta e três mil quatrocentos e vinte reais e setenta e três centavos).	

Classificação Institucional e Funcional-programática: 01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.40.06.

Com base nas informações prestadas, a despesa encontra-se adequadamente prevista na Lei Orçamentária Anual - LOA (Lei n.061/2025 de 09/12/2025 para exercício de 2026), bem como apresenta-se compatível com o Plano Plurianual (Lei N. 038/2025 de 16/09/2025 para exercício de 2026-2027-2028 e 2029), e com o termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO (Lei N. 039/2025 DE 16/09/2025 para exercício de 2026), consoante as informações elencadas na Declaração de disponibilidade e adequação orçamentária.



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



Ressalta-se, contudo que a presente declaração se restringe *meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias* específicas e suficientes, ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício para fins de atendimento ao despacho inaugural e ao disposto na Lei N. 14.133/2021.

O saldo orçamentário informado, já considerado o valor reservado, reflete a posição do crédito no exato momento em que a presente declaração é emitida, sofrendo alterações no decorrer da execução orçamentária.

A reserva orçamentária do valor previsto não substitui o necessário processamento da despesa pública (empenho, liquidação e pagamento), segundo dispõe o Capítulo III da Lei Federal Nº 4.320 de 17 de março de 1964, que deverá se efetivar em momento oportuno, em conformidade com o regulamento aplicável.

É a declaração

Graziela Dario Dilger
GRAZIELA DARIO DILGER
CRC 048305/O-0
Setor Contábil

Camara Municipal de Laranjeiras do Sul - 2026

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 11/06/2026

Empenho

Página 1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)					Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
01. CAMARA MUNICIPAL					6.200.000,00	4.800.000,00	1.723.438,67	3.076.561,33
001 CAMARA MUNICIPAL					6.200.000,00	4.800.000,00	1.723.438,67	3.076.561,33
01.031.0100.1002	AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA O LEGISLATIVO				250.000,00	250.000,00	0,00	250.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE							
00010	E	00001	0001/01/07/00/00	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	250.000,00	250.000,00	0,00	250.000,00
01.031.0100.1003	REFORMAS E EDIFICAÇÕES DA SEDE DO LEGISLATIVO				200.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES							
00020	E	00001	0001/01/07/00/00	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	200.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
01.031.0100.2001	ATIVIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL				5.750.000,00	4.549.000,00	1.723.438,67	2.825.561,33
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL							
00030	E	00001	0001/01/07/00/00	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	4.100.000,00	3.050.000,00	1.155.169,08	1.894.830,92
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS							
00040	E	00001	0001/01/07/00/00	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	300.000,00	300.000,00	120.422,74	179.577,26
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS							
00050	E	00001	0001/01/07/00/00	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	200.000,00	200.000,00	56.556,90	143.443,10
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR							
00060	E	00001	0001/01/07/00/00	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	10.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL							
00070	E	00001	0001/01/07/00/00	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	100.000,00	100.000,00	38.812,24	61.187,76
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO							
00080	E	00001	0001/01/07/00/00	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	100.000,00	80.000,00	22.577,79	57.422,21
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO							
00090	E	00001	0001/01/07/00/00	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	20.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA							
00100	E	00001	0001/01/07/00/00	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	10.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA							
00110	E	00001	0001/01/07/00/00	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	10.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
00120	E	00001	0001/01/07/00/00	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	300.000,00	256.000,00	115.007,83	140.992,17
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA							
00130	E	00001	0001/01/07/00/00	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	60.000,00	80.000,00	71.259,10	8.740,90
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES							
00140	E	00001	0001/01/07/00/00	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	40.000,00	20.000,00	3.935,72	16.064,28
3.3.91.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA							
00150	E	00001	0001/01/07/00/00	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	100.000,00	70.000,00	26.579,27	43.420,73
3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS							
00160	E	00001	0001/01/07/00/00	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	300.000,00	300.000,00	111.870,00	188.130,00



Camara Municipal de Laranjeiras do Sul - 2026

Saldo das contas de despesa

Calculado em : 11/06/2026

Equipamento

Página 2

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)					Valor autorizado	Valor atualizado	Liquido empenhado	Saldo atual
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
00170	E	00001	0001/01/07/00/00	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	100.000,00	80.000,00	1.248,00	78.752,00
Total Geral					6.200.000,00	4.800.000,00	1.723.438,67	3.076.561,33

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 11/06/2026





Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



TERMO DE REFERÊNCIA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS

1. DO OBJETO

O presente processo tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de Sistema de Controle de Ponto Eletrônico Web, com registro biométrico, contemplando até 25 (vinte e cinco) servidores ativos da Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, incluindo implantação, treinamento, suporte técnico e manutenção.**

1.1. Conforme discriminado abaixo:

LOTE	ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	UN	QTD	PREÇO RS	PREÇO TOTAL RS
1	1	Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de Sistema de Controle de Ponto Eletrônico Web, com registro biométrico, contemplando até 25 (vinte e cinco) servidores ativos da Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, incluindo implantação, treinamento, suporte técnico e manutenção. (não incluso leitor biométrico)	MÊS	24	145,00	3.480,00

1.2. A Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, reconhece a importância de garantir a Administração Pública o dever e obrigação de controlar a jornada de trabalho de seus servidores

1.3. Art. 74, § 2º da CF/88: Determina a manutenção de sistema de controle interno, inclusive quanto a assiduidade dos servidores

1.4. Art. 19 da Lei 8.112/90 e Lei Orgânica Municipal: Servidores cumprirão jornada fixada em lei, sendo obrigatória a fiscalização.

1.5. Portaria MTP 671/2021: Regulamenta o registro eletrônico de ponto e permite o uso de sistema alternativo eletrônico, desde que garanta a inviolabilidade e autenticidade.

1.6. Acórdãos TCU 5847/2018 e TCE-PR 2224/2019: Determinam que órgãos públicos implantem controle eletrônico de frequência eficaz, preferencialmente biométrico, para evitar fraudes e garantir transparência.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Diante da necessidade de adequação legal, modernização administrativa, economicidade e transparência na gestão pública, resta demonstrada a essencialidade da contratação de Sistema de Ponto Eletrônico Web com Biometria para até 25 funcionários não contratação mantém o órgão em situação de fragilidade jurídica e operacional, sujeita a apontamentos dos órgãos de controle.

2.2. A implantação de Sistema de Ponto Web com biometria visa modernizar a gestão de pessoas, com os seguintes ganhos:

- Segurança e Inviolabilidade: A biometria impede o “ponto amigo” e garante que apenas o próprio servidor registre sua jornada, com trilha de auditoria;
- Economicidade: Redução de horas do RH com fechamento de ponto em até 80%, permitindo realocação de servidor para atividades-fim. Elimina custo com papel;
- Transparência: Acesso em tempo real pela presidência, controle interno e pelo próprio servidor via web/app, em cumprimento à Lei de Acesso à Informação;



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



- d) Conformidade: Atendimento integral à Portaria MTP 671/2021 e as recomendações do TCE-PR;
- e) Gestão Eficiente: Emissão automática de relatórios de horas extras, banco de horas, faltas, adicional noturno e espelho de ponto para a folha de pagamento;
- f) Escalabilidade: O sistema web não exige instalação local e permite registro por navegador ou app, facilitando ponto de servidores em trabalho externo ou sessão plenária.

2.3. haja visto que a opção pela identificação biométrica, em detrimento de cartão ou senha, justifica-se por ser o meio mais seguro e menos suscetível a fraudes, conforme recomendação expressa do TCE-PR no Processo nº 234567/20. Garante fidedignidade da informação e protege o gestor quanto à responsabilidade por pagamentos indevidos.

3. DA CLASSIFICAÇÃO

3.1. O objeto a ser contratado é caracterizado como comum, e não se enquadra como sendo de luxo, conforme Art. 11º da Resolução do Legislativo nº 03/2023 de 05/06/2023.

3.2. O contrato decorrente da presente licitação duração de até 12 (doze) meses, nos termos do Art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação em tela está em conformidade com o interesse público, pois visa garantir que os serviços públicos sejam prestados de maneira eficaz e eficiente, garantindo a aplicabilidade da Lei de licitações e a operação eficiente dos recursos públicos.

4.2. A presente dispensa de licitação foi elaborada nos termos de Lei Federal nº 14.133/21.

4.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual do exercício de 2026, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

4.4. O presente ato tem como fundamentação Legal o II Art.75, da lei federal 14.133/21:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos) no caso de outros serviços e compras. [valor atualizado pelo [Decreto 12807/25](#)]

5. SUPORTE LEGAL

5.1. Foi realizado um estudo dos normativos abaixo, no que diz respeito aos itens a serem contratados. Com base nesses normativos, chegou-se à conclusão de que a contratação é viável.

5.2. Lei 14.133/2021: Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

5.3. Decreto Federal 11.462 de 31 de março de 2023: Regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

5.4. Lei Municipal nº 055/2015: Cria o Programa de Modernização da Administração Tributária, institui o tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado à microempresa e à empresa de pequeno porte no âmbito do Município, na conformidade das normas gerais previstas no Estatuto



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte instituído pela Lei Complementar (federal) nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas atualizações e introduz alteração e acrescenta dispositivos à Lei Municipal nº 047/2001, que dispõe sobre o Sistema Tributário Municipal.

5.5. Decreto Municipal nº 026/2022: Regulamenta a criação e implementação de política pública inclusiva, denominada de “Compra Laranjeiras”, que visa, entre outras ações previstas neste decreto, realizar certames destinados exclusivamente às microempresas e empresas de pequeno porte, sediadas na região da Cantuquiriguaçu, com prioridade em até 10% do melhor preço válido, para aquelas sediadas no município de Laranjeiras do Sul.

5.6. LC 123/2006: Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis no 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, da Lei no 10.189, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar no 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis no 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e 9.841, de 5 de outubro de 1999.

5.7. LC 147/2014: Altera a Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, e as Leis nos 5.889, de 8 de junho de 1973, 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, 9.099, de 26 de setembro de 1995, 11.598, de 3 de dezembro de 2007, 8.934, de 18 de novembro de 1994, 10.406, de 10 de janeiro de 2002, e 8.666, de 21 de junho de 1993; e dá outras providências.

6. DOS BENEFÍCIOS ÀS ME/EPP/MEI

6.1. DA EXCLUSIVIDADE DE PARTICIPAÇÃO PARA EMPRESAS SEDIADAS NA REGIÃO DA CANTUQUIRIGUAÇU E PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA EMPRESAS LOCAIS:

6.1.1. Todos os itens/lotes até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e cotas reservadas, exceto aqueles identificados como de ampla concorrência, são de participação exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedores individuais que estejam sediados na Região da Cantuquiriguaçu, nos termos do Art. 41, § 3º da Lei Municipal nº 055/2015, Art. 9º do Decreto Municipal nº 026/2022.

6.2. De acordo com o Art. 4º do Estatuto social da Associação dos Municípios CANTUQUIRIGUAÇU:

6.2.1. Constitui-se a CANTUQUIRIGUAÇU pelas pessoas jurídicas de direito público interno, Municípios de: Campo Bonito, Candói, Cantagalo, Catanduvás, Diamante do Sul, Espigão Alto do Iguaçu, Foz do Jordão, Guaranjáçu, Goioxim, Ibema, Laranjeiras do Sul, Marquinho, Nova Laranjeiras, Palmital, Pinhão, Porto Barreiro, Quedas do Iguaçu, Reserva do Iguaçu, Rio Bonito do Iguaçu, Três Barras do Paraná e Virmond.

6.2.2. Dentre as empresas participantes nos itens até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e cotas reservadas, terão prioridade de contratação até o limite de 10% (dez) por cento do melhor preço válido as empresas sediadas no município de Laranjeiras do Sul, nos termos do Art. 48, § 3º da LC 123/2006, Art. 8 do Decreto Municipal nº 026/2022.



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



6.3. Justificativa para exclusividade regional e prioridade local encontra respaldo na LC 147/2014:

6.3.1. Art. 48, § 3º Os benefícios referidos no caput deste artigo poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

6.3.2. O Tribunal de Contas do Estado do Paraná, através do Prejulgado nº 27, tratou do assunto da restrição da licitação a determinado local:

6.4. É possível, mediante expressa previsão em lei local ou no instrumento convocatório, realizar licitações exclusiva à microempresas e empresas de pequeno porte, sediadas em determinado local ou região, em virtude da peculiaridade do objeto a ser licitado ou para implementação dos objetivos propostos no art. 47, Lei Complementar n.º 123/2006, desde que, devidamente justificado;

6.5. 7.1.5.1. Da análise do Prejulgado acima, conclui-se que é possível a restrição territorial na licitação, desde que previsto em lei local ou no edital. Para isto, o município de Laranjeiras do Sul possui a Lei Municipal nº 055/2015 que em seu Art. 41, § 3º traz:

6.5.1. Os processos licitatórios exclusivos poderão ser destinados unicamente às microempresas e às empresas de pequeno porte locais, quando existentes em número igual ou superior a 03 (três), devendo, em caso contrário, serem ampliados às microempresas e às empresas de pequeno porte regionais.

6.6. Ainda, o Decreto Municipal nº 026/2022, regulamentou a prioridade de contratação para empresas locais, e exclusividade de participação para empresas sediadas na região da Cantuquiriguaçu:

6.6.1. Art. 8º - Será aplicada prioridade de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte locais, até o limite de 10% do melhor preço válido:

I – Nos itens de contratação de até R\$ 80.000,00 com exclusividade para microempresas e empresas de pequeno porte;

II – Nas cotas de até 25% reservadas para microempresas e empresas de pequeno porte;

III – Na parcela cuja subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte seja obrigatória.

[...]

§ 3º - Para cumprimento do caput, a Secretaria Requisitante deverá, quando da elaboração do Termo de Referência, comprovar a existência de no mínimo 03 (três) fornecedores enquadrados como micro empreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte aptos a fornecer o objeto e sediadas em Laranjeiras do Sul, apresentando as justificativas técnicas que viabilizam a prioridade de contratação.

Art. 9º - A participação será restrita a microempresas e empresas de pequeno porte localizadas nos municípios que compõe a região da Cantuquiriguaçu, nas contratações previstas nos incisos I a III do artigo anterior, desde que:

I – Existam no mínimo três microempresas ou empresas de pequeno porte, estabelecidas na região da



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



Cantuquiriguaçu, que desempenhem atividade compatível com o objeto da aquisição;

II – A restrição prevista no caput não resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência.

§ 1º - Para cumprimento do caput, a Secretaria Requisitante deverá, quando da elaboração do Termo de Referência, comprovar a existência de no mínimo 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como micro empreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte aptos a fornecer o objeto e sediadas na a região da Cantuquiriguaçu, apresentando as justificativas técnicas que viabilizam a restrição geográfica de contratação.

6.7. Pela análise dos dispositivos acima, verifica-se que em relação ao Prejulgado 27 do TCE-PR cumpriu-se a exigência de previsão legal. Outrossim, a prioridade de contratação para empresas locais, e a exclusividade para empresas da Cantuquiriguaçu visam o desenvolvimento local e regional e a ampliação das da eficiência das políticas públicas. Com efeito verifica-se a preocupação desta municipalidade com o desenvolvimento local e regional através do Decreto 026/2022 o qual em seu anexo I traz os estudos realizados no município e região visando instruir as futuras contratações.

6.8. Com efeito para cumprimento do Art. 49, II da Lc 123/2006, Art. 8, § 3º e Art. 9º, § 1º do Decreto Municipal nº 026/2022, verificou-se a inexistência de no mínimo 03 (três) fornecedores competitivos na região da Cantuquiriguaçu, o que pode ser observado no Mapa de Preços da Licitação, portanto a presente contratação enquadra-se como ampla concorrência.

7. DA DOCUMENTAÇÃO A SER EXIGIDA DAS LICITANTES

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (QUANDO COUBER):

7.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

7.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

7.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

7.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

7.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

7.1.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF.

7.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.2.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.

7.2.5. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

7.2.7. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

7.2.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E TÉCNICA

7.3.1. Fica dispensada a comprovação de exigências de qualificação econômica financeira e técnica, conforme o disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal, por entender que o objeto não é complexo e não demanda de tais exigências para sua correta execução, assim como orienta a AGU (Advocacia Geral da União) em suas minutas padronizadas:

A Administração deve examinar, diante do caso concreto, se o objeto da contratação demanda a exigência de todos os requisitos de habilitação apresentados neste modelo, levando-se em consideração o vulto e/ou a complexidade e a essencialidade do objeto, bem como os riscos decorrentes de sua paralisação em função da eventual incapacidade econômica da contratada em suportar os deveres contratuais, excluindo-se o que entender excessivo. Nesse sentido, a exigência pode restringir-se a alguns itens, como, por exemplo, somente aos itens não exclusivos a microempresa e empresas de pequeno porte, ou mesmo não ser exigida para nenhum deles, caso em que deve ser suprimida do edital. a exigência de qualificação técnica e econômica nas circunstâncias previstas no art. 70, III da Lei n.º 14.133, de 2021, deve ser excepcional e justificada, à luz do art. 37, XXI, da Constituição Federal. [Orientação – AGU - Advocacia Geral da União]

7.4. Deverá ainda, apresentar as seguintes **declarações**, conforme disposto no modelo constante do Anexo III, deste termo de referência, de que:

a) Não se encontra com o Direito de Licitar suspenso perante o Município de Laranjeiras do Sul, bem como não encontra-se declarado inidôneo por órgão ou entidade em qualquer das esferas do Governo;



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



- b) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- d) Os proprietários, sócios e/ou dirigentes da referida empresa NÃO possuem grau de parentesco consanguíneo ou por afinidade até o terceiro grau, com servidores efetivos investidos de cargos de direção, chefia e assessoramento, ou exerçam função gratificada e ainda que façam parte do departamento de compras, licitações e contratos, seja pregoeiro e ou membro da equipe de apoio legislativo de Laranjeiras do Sul ou que exerçam função de fiscalização e gestão de contratos oriundo do presente processo licitatório, agentes políticos, prefeito, vice-prefeito e ocupantes de cargos em comissão da prefeitura municipal de Laranjeiras do Sul, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração.
- e) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- g) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- h) Declara de que se compromete em adotar boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição, adotando medidas para evitar o desperdício e destinação correta dos resíduos para a preservação do meio ambiente.

8. DA EXECUÇÃO E DOS SERVIÇOS

8.1. O prazo para início da execução do objeto desta licitação é de 05 (cinco) dias úteis, a partir da Ordem de Serviços.

8.2. É de inteira responsabilidade da empresa contratada o cumprimento das etapas e percentuais previstos no cronograma apresentado pela Contratada, respeitando o período total de execução estipulado no Termo de Referência. Em caso de descumprimento a mesma fica sujeita as sanções previstas em contrato.

8.3. Caracterização Geral do Serviço

8.4. Qualquer interrupção programada para manutenção preventiva e/ou substituição dos equipamentos e meios utilizados, desde que possa causar interferência no desempenho do serviço prestado, deverá ser comunicada ao contratante com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, e somente será realizada com a concordância da contratante.



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



Local e horário da prestação dos serviços

- 8.5. Os serviços serão prestados no prédio da Câmara Municipal, localizada na Praça Rui Barbosa, 01, Centro de Laranjeiras do Sul/Pr.
- 8.6. Os serviços serão prestados 24 horas por dia 7 dias na semana;
- 8.7. O atendimento, em caso de mau funcionamento, reposição de equipamentos ou reparação de danos deve ser no prazo de 24 horas a contar do registro da chamada.
- 8.8. Fornece relatórios a respeito do funcionamento do sistema de controle de Ponto eletrônico Web sempre que reputar necessário ou quando houver solicitação do Contratante.
- 8.9. Fornecer relatório circunstanciado, compreendendo todos os dados necessários, na hipótese de violação das dependências do Contratante.

Especificação do serviço

- 8.10. A CONTRATADA deverá providenciar o treinamento para operação o sistema de Ponto Eletrônico web, se assim for de necessidade e solicitado pela CONTRATANTE.
- 8.11. O equipamento (LEITOR BIOMÉTRICO) deve ser disponibilizado por parte da CONTRATADA.

9. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- 9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no presente termo e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 9.2. Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.3. Apresentar cópias das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;
- 9.4. Não terceirizar a execução do serviço sem a anuência expressa do CONTRATANTE;
- 9.5. Executar fielmente o Contrato, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 9.6. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do contrato, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;
- 9.7. Responsabilizar-se pelo adimplemento em dia de todas as despesas com salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, impostos, indenizações e demais despesas com pessoal decorrente da execução do contrato, isentando o CONTRATANTE de qualquer vínculo empregatício;
- 9.8. Responsabilizar-se pelo transporte, hospedagem, alimentação, deslocamentos e demais despesas com seus funcionários e prepostos na consecução e entrega do objeto;
- 9.9. Fornecer e obrigar que seus funcionários utilizem uniformes e todos os equipamentos de proteção individual e coletiva nos termos da legislação;
- 9.10. Observar e fazer cumprir todas as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho, conforme legislação vigente, responsabilizando-se por todos os acidentes de trabalho e doenças ocupacionais das pessoas empregadas direta ou indiretamente para a execução do contrato;
- 9.11. Manter o CONTRATANTE integralmente indene de qualquer responsabilidade, custo, despesa ou ônus, inclusive procedimentos judiciais, administrativos, notificações e danos à imagem, decorrentes de qualquer violação ou infração a quaisquer deveres que venha a ser alegada em função da execução deste contrato;
- 9.12. Cumprir a legislação trabalhista, respondendo por quaisquer violações aos dispositivos;
- 9.13. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



- 9.14. Arcar com a reparação dos danos causados ao CONTRATANTE ou à terceiros, por culpa/dolo de seus funcionários, na medida de suas responsabilidades apuradas por procedimento próprio.
- 9.15. Arcar com os eventuais danos decorrentes de acidentes de trabalho, inclusive extrapatrimonial.
- 10.17. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, produto(s) que não atenda(m) as especificações mínimas contidas neste Termo de Referência.
- 9.18. Organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas.
- 9.19. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

10.1. São obrigações do CONTRATANTE:

- 10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o edital e proposta.
- 10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem ou serviço recebido provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo
- 10.1.3. Comunicar o CONTRATADO, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do CONTRATADO.
- 10.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente a parcela do serviço executado.
- 10.1.6. Descontar do CONTRATADO de maneira proporcional referente ao período que eventualmente não ocorrer a efetiva prestação do serviço, especialmente no início ou término do contrato, quando poderá não ser executado totalmente naquele mês.
- 10.2. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto desta licitação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E PAGAMENTO

- 11.1. A empresa vencedora ficará obrigada a refazer os serviços que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. O recebimento e aceitação serão realizados em conformidade com a empresa contratada para realização de projetos e fiscalização da obra.
- 11.2. Independentemente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito. Por divergências não adequadas serão aplicadas as sanções previstas no edital e legislação vigente.
- 11.3. Fornecer todos os dados necessários à fiscalização e controle do cumprimento do objeto contratado, sempre que solicitado pela Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul.
- 11.4. Entregar os serviços somente depois de autorizados pelo Departamento de Compras.
- 11.5. A Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul reserva-se no direito de rejeitar quaisquer serviços que não atenda as exigências, cabendo à empresa a reposição, sendo que a rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso, e também fica isenta de responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos de garantia de serviços.
- 11.6. O pagamento será efetuado, mediante apresentação da nota fiscal, em até **30 (trinta) dias** após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela unidade competente.



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



11.6.1. No caso de o término do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Câmara municipal de Laranjeiras do Sul, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente. O pagamento será efetuado juntamente com a Nota Fiscal, devidamente acompanhada da Certidão Negativa do INSS, do Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS e da CNDT. Caso as certidões estejam, com sua validade vencida, o contrato poderá ser rescindido conforme Art. 137, da Lei 14.133/2021.

11.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

12.1.1. dar causa à inexecução parcial do objeto;

12.1.2. dar causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. dar causa à inexecução total do objeto;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6. não celebrar o termo de concessão ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar;

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A sanção prevista no item 12.2.1. será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no item 16.1.1., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.5. A sanção prevista no item 12.2.2., calculada na forma do edital ou do contrato, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas do item 12.1.1. ao 12.1.12, e será aplicada nos seguintes valores:



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



12.5.1. 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

12.5.2. Multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.5.3. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

12.6. A sanção prevista no item 12.2.3. será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos 12.1.2. ao 12.1.7., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito do município de Laranjeiras do Sul pelo prazo de 3 (três) anos.

12.7. A sanção prevista no inciso 12.2.4. será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos 12.1.8 ao 12.1.12., bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.2. ao 12.1.7. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 12.6., e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo de 03 (três) anos.

12.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.9. O processamento do processo administrativo não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

13.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

13.1.1. A execução do contrato deverá ser fiscalizada pelo senhor **Gilmar Zoche, Matrícula nº 69-1**.

13.1.2. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

13.1.3. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



13.1.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

13.1.5. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

13.1.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

13.1.7. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

13.2. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

13.2.1 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

13.3. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

13.3.1. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

13.3.2. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

13.3.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

13.3.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

13.3.5. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

13.3.6. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

13.3.7. O gestor do contrato será o Sr. **Marcos Kapassi, Matrícula 68-1**



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



14. PRAZO DE VIGÊNCIA E DO REAJUSTE

14.1 O prazo de vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período sucessivamente, conforme Art. 106 da Lei Federal 14.133/2021.

14.2. Após o interregno de 24 (vinte e quatro) meses, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

15.1. Não será exigida.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. Conforme informado pelo setor contábil os recursos que asseguram o pagamento do objeto deste Termo de Referência, estão na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 01 Legislativo Municipal	Unidade: 001 Câmara Municipal
Função: 01 Legislativa	Subfunção: 03 Ação Legislativa
Programa: 0001 Atividades do Legislativo Municipal	
Ação: Ação 2001	
Conta: 0150	
Elemento da Despesa orçamentária: 3.3.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	
Dotação orçamentária: 3.3.90.40.06.00 – Locação de Software	
Fonte: 001 Recursos do Tesouro (descentralizado)	
Exercício: corrente	
Saldo da Dotação: R\$ 43.420,73 (quarenta e três mil quatrocentos e vinte reais e setenta e três centavos)	

17. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

17.1. Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Laranjeiras do Sul-PR, 12 de junho de 2026.

Antonio Eraldo Nogueira Junior
Diretor Geral/ Setor de Compras
Antonio Eraldo Nogueira Junior
Diretor Geral - Portaria Nº 019/2025
Câmara Municipal de Laranjeiras Do Sul



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XX/2026

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II § 3 da Lei 14.133/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada em sistema de segurança e monitoramento eletrônico por alarmes e câmeras, incluso o fornecimento em comodato os equipamentos que compõem o sistema e instalação na Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul.

1 IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome da empresa:	
CNPJ:	Inscrição Estadual:
Endereço:	
Cep:	Fone:
Representante Legal:	Cargo:
RG:	CPF:
E-mail:	
Nome do banco, agência e número da conta bancária:	

2 ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

LOTE	ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	UN	QTD	PREÇO RS	PREÇO TOTAL RS
1	1	Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de Sistema de Controle de Ponto Eletrônico Web, com registro biométrico, contemplando até 25 (vinte e cinco) servidores ativos da Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, incluindo implantação, treinamento, suporte técnico e manutenção. (não incluso leitor biométrico)	MÊS	24		

3 VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS

3.1 A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura deste edital.

DECLARAMOS, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que a licitada concorda e se submete a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às leis, decretos, portarias e resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação.

DECLARAMOS ainda, que nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sócias, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a execução do objeto.

(LOCAL, DATA) NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL

Obs.: A presente declaração deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado da licitada.



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

A Empresa (Razão Social da Empresa), inscrita no CNPJ sob nº, com sede administrativa na, neste ato legalmente representada pelo (a) Sr. (a), portador (a) da carteira de identidade nº e do CPF nº, residente e domiciliado (a) na cidade de, no uso de suas atribuições legais vem, DECLARAR, para os devidos fins de direito junto ao Processo de DISPENSA nº XX/2026, referente a **Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de Sistema de Controle de Ponto Eletrônico Web, com registro biométrico, contemplando até 25 (vinte e cinco) servidores ativos da Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, incluindo implantação, treinamento, suporte técnico e manutenção, que:**

- a) Não se encontra com o Direito de Licitatar suspenso perante o Município de Laranjeiras do Sul, bem como não encontra-se declarado inidôneo por órgão ou entidade em qualquer das esferas do Governo;
- b) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- d) Os proprietários, sócios e/ou dirigentes da referida empresa NÃO possuem grau de parentesco consanguíneo ou por afinidade até o terceiro grau, com servidores efetivos investidos de cargos de direção, chefia e assessoramento, ou exerçam função gratificada e ainda que façam parte do departamento de compras, licitações e contratos, seja pregoeiro e ou membro da equipe de apoio legislativo de Laranjeiras do Sul ou que exerçam função de fiscalização e gestão de contratos oriundo do presente processo licitatório, agentes políticos, prefeito, vice-prefeito e ocupantes de cargos em comissão da prefeitura municipal de Laranjeiras do Sul, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração.
- e) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- g) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- h) Declara de que se compromete em adotar boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição, adotando medidas para evitar o desperdício e destinação correta dos resíduos para a preservação do meio ambiente.

Por ser verdade, firmo a presente para que surta seus jurídicos e legais efeitos. (LOCAL, DATA)

NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL

Obs.: A presente declaração deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado da licitada.



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATANTE – CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 78.119.336/0001-65, com sede na Sete de Setembro nº01 Praça Rui Barbosa, Centro Laranjeiras do Sul-PR cep:85.301-070, neste ato representado legalmente pelo presidente do Legislativo Sr. **JOVANILDO VIOLA**, brasileiro, servidor público, CPF nº940.892.569-68, residente domiciliado na Avenida Álvaro Natel de Camargo, nº1626, Centro, Laranjeiras do Sul-PR, cep:85.301-100, doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: XX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº XX, localizada na XX, CIDADE, CEP: XX, neste ato representada por **XX**, inscrito no CPF sob o nº XX.

Os **CONTRATANTES** acima qualificados celebram o presente contrato, conforme Relatório da Dispensa, decorrente do Aviso de Dispensa de Licitação nº XX/2026, que fica fazendo parte integrante deste instrumento, realizado nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e da Lei Estadual nº 17.928/2012, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a **Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de Sistema de Controle de Ponto Eletrônico Web, com registro biométrico, contemplando até 25 (vinte e cinco) servidores ativos da Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, incluindo implantação, treinamento, suporte técnico e manutenção.** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, e no disposto abaixo:

xx

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação será de 24 () meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado, na forma do artigo 106 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. A gestão e fiscalização do contrato competirá ao Fiscal de Contratos do Poder Legislativo de Laranjeiras do Sul, que foi nomeado através da Portaria nº13/2024 e previsto no termo de referência.

3.2. À fiscalização caberá ainda:

- a) Fazer acompanhamento do serviço;
- b) Anotar todas as queixas para serem examinadas;
- c) Aplicar as penalidades de sua competência, e propor as que competirem à Administração;

3.3. Exigir o cumprimento de cláusulas contratuais.

3.4. À fiscalização competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo à CONTRATADA (art. 117 da Lei nº 14.133/2021, com suas alterações).

3.5. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (art. 120 da Lei nº 14.133/2021, com



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



suas alterações).

3.6. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da contratação deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA E DO PRAZO DE ENTREGA

4.1. A prestação dos serviços será por demanda, conforme a necessidade do Contratante, através de solicitação formal encaminhada pelo Gestor/Fiscal do contrato à Contratada.

4.2. Os serviços deverão ter início e serem prestados, sem custo adicional ou qualquer outro encargo, em até 05 (cinco) dias do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da assinatura do contrato, devendo ser prestados conforme descrito no termo de referência.

4.3. Caso não seja possível a prestação do serviço na data assinalada, a empresa deverá comunicar, por escrito, as razões respectivas para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito ou força maior.

4.4. Os serviços deverão ser prestados dentro dos padrões especificados, sob pena de não pagamento.

4.5. Caso os serviços não correspondam à quantidade solicitada e/ou à qualidade exigida, será recusado e deverá ser refeito dentro do prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data da notificação encaminhada pelo Gestor/Fiscal.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de **RS XXXXX**.

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida da realização definitiva do serviço da contratação,



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



conforme disposto neste instrumento.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do serviço, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Constatando-se, situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.9. Havendo a efetiva execução do serviço, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.4.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis.

6.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1.1. São obrigações do Contratante:



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



- 7.1.2. Exigir da Contratada o fiel cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato;
- 7.1.3. Requisitar a execução dos serviços, na forma prevista no Termo de Referência;
- 7.1.4. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto entregue, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.1.5. Informar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades ou falhas encontradas durante a prestação do serviço/fornecimento contratado, fixando prazos para as devidas correções, sob pena de sofrer sanções pertinentes, constantes na cláusula de penalidades do contrato.
- 7.1.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
- 7.1.7. Fornecer à Contratada todas as informações solicitadas e necessárias para o bom desenvolvimento do fornecimento;
- 7.1.8. Proporcionar as condições, a seu cargo, para que a empresa cumpra as obrigações pactuadas;
- 7.1.9. Permitir o acesso dos empregados da Contratada às instalações do legislativo, sempre que se fizer necessário, independentemente de permissão prévia, desde que estejam credenciados pela mesma e exclusivamente para execução dos serviços;
- 7.1.10. Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente à entrega do objeto no prazo, forma e condições estabelecidos no presente contrato;
- 7.1.11. Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e neste contrato;
- 7.1.12. Cientificar o setor jurídico responsável pela adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;
- 7.1.13. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Cumprir fielmente os compromissos avençados, de forma que o fornecimento seja realizado com esmero e perfeição.
- 8.2. Prestar os serviços contratados independente de qualquer contratempo.
- 8.3. Responsabilizar-se pela autenticidade dos produtos.
- 8.4. Aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Contratante.
- 8.5. Manter-se, durante todo o período de vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, assim como com todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no Termo de Referência.
- 8.6. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante, cumprindo todas as orientações e esclarecimentos solicitados, propiciando meios e facilidades necessárias à fiscalização dos serviços e atendendo às reclamações formuladas.
- 8.7. Assumir a responsabilidade por toda e qualquer despesa com pagamento de seu pessoal, inclusive com traslados, alimentação, acomodação e, também, por todos os danos e perdas causados a terceiros, diretamente resultantes de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, responsabilizando-se pela imediata indenização de danos por eles eventualmente causados.
- 8.8. Disponibilizar ao Contratante um serviço de atendimento personalizado e imediato, com a



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



disponibilização de números de telefones fixos e móveis, endereço de e-mail e outras facilidades para abertura de chamados durante os dias úteis semanais, entre 8h e 17h.

8.9. Comunicar ao Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que este julgar necessários.

8.10. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições e especificações, conforme prazo e local previamente acordados.

8.11. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

8.12. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Contratante, atendendo prontamente a todas as reclamações e, se for o caso, providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Fiscalização, seja quanto ao fornecimento dos serviços;

8.13. Manter absoluto sigilo quanto às informações pertinentes ao serviço e/ou objeto que deverá ser entregue, vedada sua divulgação sem permissão do Contratante.

8.14. A Contratante deverá fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço, com o fim de constatar no local a efetiva execução do serviço e verificar as condições em que está sendo prestado.

8.15. Substituir, imediatamente, os empregados em serviço, mediante solicitação do Contratante.

8.16. Caberão à Contratada todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando em ocorrências da espécie forem vítimas os seus empregados no desempenho de sua função, ou em contato com eles nas dependências da Contratante.

8.17. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da execução dos serviços objeto deste contrato.

8.18. Serão de exclusiva responsabilidade da Contratada as despesas decorrentes do transporte para prestação dos serviços, seja, taxas, impostos, mão de obra, todo e qualquer encargo correlato ao fornecimento.

8.19. Aceitar a fiscalização e o acompanhamento da entrega pelo Gestor/Fiscal do contrato, bem como fornecer todas as informações e elementos necessários à fiscalização do fornecimento.

8.20. A fiscalização da execução do objeto contratual por parte do Contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes e preposto, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133 de 2021.

8.21. A Contratada assumirá a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento do objeto do contrato e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Contratante, exceto com relação aos tributos e contribuições que serão recolhidos pelo Contratante no ato do pagamento.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



- c) Der causa à inexecução total do contrato;
 - d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
 - i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
 - l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 10.2.1 **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 10.2.2 **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 10.2.3 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 10.2.4 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 10.3. **Multa:**
- 10.3.1 Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 10.3.2 Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 5% (cinco por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- 10.3.3 O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.3.4 Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- 10.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 10.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 10.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 10.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- 10.10.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 10.10.2 As peculiaridades do caso concreto;
- 10.10.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 10.10.4 Os danos que dela provierem para o Contratante;
- 10.10.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



- 11.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.6.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 12.1. As despesas decorrentes dos serviços relativas ao presente exercício correrão à conta do crédito orçamentário na Classificação orçamentária: XX
- 12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

- 13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 13.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

- 14.1. A CONTRATANTE e CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, quando do tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:
 - a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º e/ou 11 da Lei Federal nº 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
 - b) O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao alcance das finalidades de execução do contrato e dos serviços contratados ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;
 - c) Em caso de necessidade de tratamento de dados pessoais indispensáveis à própria prestação de serviço, este será realizado mediante prévia aprovação. Os dados tratados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;
 - d) Em caso de necessidade de utilização de sistemas para acesso à dados pessoais, tais sistemas seguem um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado;
 - e) As medidas técnicas e administrativas de segurança aplicadas são adequadas para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizado, nomeadamente quando o tratamento ilícito e que estas medidas asseguram um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento representa e à natureza dos dados a proteger;
 - f) Os dados pessoais obtidos em razão desse contrato devem ser armazenados em banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir, inclusive, a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;
 - g) Na execução deste contrato, a CONTRATADA zelarà pelo cumprimento das medidas de segurança para o



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



tratamento de dados pessoais e oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança técnicas e organizativas, e as especificará formalmente, não compartilhando com terceiros, dados pessoais que lhe sejam remetidos;

h) Os dados pessoais obtidos em razão desse contrato serão tratados apenas em nome da Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, e em conformidade com as suas instruções, as cláusulas do contrato e as legislações específicas.

14.2. A **CONTRATADA** cooperará com Poder Legislativo de Laranjeiras do Sul/PR no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na Lei Federal nº 13.709/2018 e nas leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e órgão de controle administrativo.

14.3. A **CONTRATADA** deverá informar imediatamente ao Encarregado de Dados da Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul/PR, ou por meio telefone 42-3635 6861, quando receber requisição de titular de dados pessoais, a quem caberá responder a solicitação do requisitante, uma vez que na condição de **OPERADOR** a **CONTRATADA** deve-se abster de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas conforme exigido pela Lei Federal nº 13.709/2018 e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

14.4. A **CONTRATADA** manterá contato formal com o Setor de Compras do Legislativo de Laranjeiras do Sul, através do telefone 42 3635 6861.

14.5. Encerrada a vigência do contrato, ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a **CONTRATADA** interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta dias), eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), utilizando-se de técnicas de eliminação segura de dados, salvo quando exista obrigação legal para sua manutenção, ou para cumprimento de alguma outra hipótese prevista na Lei Federal nº 13.709/2018.

14.6. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI, da Lei Federal nº 13.709/2018.

14.7. As partes declaram conhecimento da Lei Federal nº 13.709/2018 e comprometem-se em preservar confidenciais as informações e proteger os dados pessoais e sensíveis disponíveis nas ferramentas utilizadas e armazenadas nos sistemas no âmbito da Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul/PR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul/PR para solucionar quaisquer dúvidas decorrentes da execução ou interpretação deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem inteiramente de acordo com as condições aqui estipuladas, firmam as partes o presente instrumento.

Laranjeiras do Sul/PR, XX de XX de 2026.

JOVANILDO VIOLA
CONTRATANTE
CONTRATADA



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65

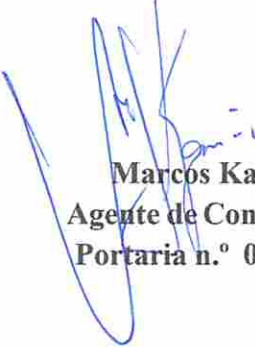


AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – Nº 04/2026

A Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul/PR, manifesta interesse em obter proposta adicional mais vantajosa, nos termos do art. 75, II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para a **Dispensa de Licitação nº 04/2026**, visando a **Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de Sistema de Controle de Ponto Eletrônico Web, com registro biométrico, contemplando até 25 (vinte e cinco) servidores ativos da Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, incluindo implantação, treinamento, suporte técnico e manutenção.**

Os interessados deverão encaminhar proposta de preço para o e-mail: cotacao@cmls.pr.gov.br ou protocolar na sede da Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul/Pr, localizada na Rua Sete de Setembro, 01, Praça Rui Barbosa, Centro, Laranjeiras do Sul/Pr, entre os dias **24/06/2026 até o dia 29/06/2026 às 23:59**, maiores informações poderão ser obtidas fone (42) 3635-6861 ou no e-mail cotacao@cmls.pr.gov.br.

Laranjeiras do Sul, 23 de junho de 2026.


Marcos Kapassi
Agente de Contratação
Portaria n.º 006/2025



**Câmara Municipal de
Laranjeiras do Sul - Paraná**
CNPJ 78.119.336/0001-65

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

A Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul/PR, manifesta interesse em obter proposta adicional para compra, nos termos do art. 15, II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para a **Dispenso de Licitação**, visando a **Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de Sistema de Controle de Ponto Eletrônico Web, com registro biométrico, contemplando até 25 (vinte e cinco) servidores ativos da Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, incluindo implantação, treinamento, suporte técnico e manutenção.**

Os interessados deverão apresentar proposta de preço para o e-mail: contaco@cmis.pr.gov.br ou pessoalmente na sede da Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul/PR, localizada na Rua Sete de Setembro, 01, Praça Rui Barbosa, Centro, Laranjeiras do Sul/PR, entre os dias **24/06/2026 até o dia 29/06/2026 às 23:59**, maiores informações poderão ser obtidas pelo fone (42) 3635-6861 ou no e-mail contaco@cmis.pr.gov.br.

Laranjeiras do Sul, 23 de junho de 2026.

Marcelo Kapassi
Agente de Contratação
Portaria n.º 006/2025



**MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ**
Rua das Camélias, 900 - Centro, CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-38 - Fone/Fax (042) 3661-1010
www.portobarreiro.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 27/2026-PMPB

O Município de Porto Barreiro, Estado do Paraná, por meio de seu Prefeito Municipal, torna público que realizará às 08h30min do dia 07 de julho de 2026, Local: www.licitanet.com.br "Acesso Identificado", a licitação modalidade Pregão Eletrônico N.º 27/2026, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) GRUPOS GERADORES DE ENERGIA, CARENADOS E SILENCIADOS, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 50 KVA, INCLUSO INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E ENTREGA TÉCNICA (COM TESTES DE CARGA), COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, ACESSÓRIOS, AUTOMAÇÃO (QTA) E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA PARA O SEU PLENO FUNCIONAMENTO**, segundo condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. O Edital e seus anexos deverão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal, na Rua das Camélias, 900, Centro, Porto Barreiro/PR, bem como por solicitação via e-mail - prefeitura@portobarreiro.pr.gov.br ou no site www.portobarreiro.pr.gov.br.

Porto Barreiro, 23 de junho de 2026.

EMANOEL VANDERLEI VOLFF
Prefeito Municipal



Sobre nós

O Grupo Correio é a soma de cinco negócios dedicados à comunicação. Somos apaixonados por contar histórias e valorizar a imagem de nossos clientes. A partir da sinergia criada entre a agência de publicidade, a gráfica, a solução visual e os jornais, contribuímos para gerar valor aos empreendimentos de nossos parceiros e principalmente apoiar o crescimento da região da Canto. Venha saber mais...



Jornal



Marketing e
Consultoria



Comunicação
Visual



Gráfica

Não finja que não vê!

Fique atento aos sinais de abuso sexual. Uma criança pode estar sofrendo!

Denuncie Disque 100

Correio
DO POVO DO PARANÁ

SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO



Para financeiro@goesautomacao.com.br em 2026-06-30 06:26

[Detalhes](#) [Cabeçalhos](#) [Texto simples](#)

4. TERMO DE REFERÊNCIA.pdf (~573 KB)

Boa tarde, decorrido prazo para apresentação de novas propostas e em consideração dos orçamentos pré-apresentados, solicitamos a apresentação dos **documentos de habilitação**, conforme Termo de Referencia em anexo, em função da proposta apresentada pela empresa GOES AUTOMAÇÃO RELOGIO PONTO LTDA, sendo essa a selecionada para firmar contratação junto a Câmara municipal de Laranjeiras do Sul, Referente a Dispensa de Licitação nº04/2026 -CMLS.

ficamos no aguardo do referido pedido.

att.

Equipe de Licitações.



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



RELATÓRIO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E DECLARAÇÃO DE EMPRESA VENCEDORA

Processo Administrativo: nº 004/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de Sistema de Controle de Ponto Eletrônico Web, com registro biométrico, contemplando até 25 (vinte e cinco) servidores ativos da Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, incluindo implantação, treinamento, suporte técnico e manutenção.

PREÂMBULO

Na data de 01/07/2026, às 9:00, teve início a etapa de julgamento e classificação das propostas, pelo critério de julgamento de menor preço global, encaminhadas pelos licitantes, nos termos da Lei nº 14.133, de 01/04/2021 e Resolução nº 003/2023, conforme termo de referência.

RELATÓRIO DE FORNECEDORES

Foram encaminhados através de Email, e solicitação formal de orçamento para os seguintes fornecedores conforme Art. 3º, inciso IV da Resolução nº 003/2023:

EMPRESA 01: GOES AUTOMAÇÃO RELOGIO PONTO LTDA, CNPJ: 32.522.929/0001-77, ENDEREÇO: RUA DOM PEDRO II, Nº2440, CENTRO, CASCAVEL – PR. CONTATO: (45) 3303-4319.

EMPRESA 02: PONTO-SC RELÓGIO PONTO LTDA, CNPJ: 21.983.975/0001-57, ENDEREÇO: RUA HERMANN TRIBESS, Nº 457, BAIRRO TRIBESS, BLUMENAU – SC. CONTATO: (47) 9233-2070.

EMPRESA 03: CONTROVEL CONTROLE DE ACESSO LTDA, CNPJ: 59.610.597/0001-39, ENDEREÇO: RUA ELVIRA FAITEN FRANZ, Nº 684, CANADÁ, CASCAVEL-PR. CONTATO: (45) 9994-1152.

RELATÓRIO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS APÓS PUBLICAÇÃO DE AVISO DE DISPENSA EM ENDEREÇO ELETRÔNICO.

Na ocasião foi elaborado aviso de dispensa de licitação conforme Art.75, inciso II, da lei federal nº 14.133/2021 e devidamente publicado no dia 28 de maio, em Diário Oficial do município e no site da Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul <https://www.cmls.pr.gov.br/licitacoes.php>, para envio de propostas e documentação através do endereço eletrônico cotacao@cmls.pr.gov.br, bem como recebimento in loco através de protocolo no endereço Rua Sete de Setembro, 01, Praça Rui Barbosa – Centro Laranjeiras do Sul, Paraná, CEP: 85.301-070, data limite para proposta até dia 02/06/2026 as 23:59 horas.



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

Não houve propostas via e-mail.

Após análise das propostas recebidas na fase de orçamento, constatou-se que a empresa: GOES AUTOMAÇÃO RELOGIO PONTO LTDA, CNPJ: 32.522.929/0001-77, **ofertou o menor valor de R\$ 3.480,00 (três mil, quatrocentos e oitenta reais)**, sendo considerada classificada.

HABILITAÇÃO

A empresa classificada enviou os documentos conforme solicitado via e-mail na data de 30/06/2026, os quais foram analisados pelo Agente de Contratação e seguem anexos no processo, sendo considerada habilitada por cumprir os requisitos constantes do termo de referência item 7 e seus anexos.

OCORRÊNCIAS

Não houveram ocorrências.

ENCERRAMENTO

Para constar foi realizado o presente relatório, após verificado o atendimento ao objeto da presente Dispensa de Licitação, sendo declarada encerrada em 01/07/2026.

Marcos Kapassi
Agente de Contratação

RES: SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO



De financeiro@goesautomacao.com.br em 2026-06-30 07:14

[Detalhes](#) [Cabeçalhos](#) [Texto simples](#)

- 3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL - GOES AUTOMAÇÃO.pdf (~979 KB)
- CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS.pdf (~86 KB)
- Certidão Negativa Estadual.pdf (~23 KB)
- CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS.pdf (~80 KB)
- CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITOS DE NEGATIVA.pdf (~69 KB)
- Certificado de Regularidade FGTS.pdf (~84 KB)
- CNH-e.pdf (~289 KB)
- CNPJ - GOES AUTOMAÇÃO.pdf (~107 KB)
- DECLARACAO_CONJUNTA_assinado.pdf (~247 KB)
- ReceitaPR - Cadastro de Inscrições Estaduais (Paraná).pdf (~80 KB)
- S.O_019.2026_-_CARTAO_PONTO_assinado.pdf (~179 KB)

Prezada Equipe de Licitações,

Agradecemos o contato e a oportunidade de firmar esta parceria com a Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul. Em atenção à solicitação e conforme as exigências contidas no Termo de Referência da Dispensa de Licitação nº 04/2026 - CMLS, encaminhamos em anexo toda a documentação de habilitação da empresa **GOES AUTOMAÇÃO RELÓGIO PONTO LTDA.**

Abaixo discriminamos a relação de arquivos anexados a este e-mail para facilitar a conferência:

1. Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- 01_Contrato_Social:** 3ª Alteração Contratual Consolidada em vigor;
- 02_Cartão_CNPJ:** Comprovante de inscrição cadastral ativo;
- 03_Inscrição_Estadual:** Comprovante de Cadastro de Inscrições Estaduais (ReceitaPR);
- 04_Certidão_Federal:** Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 05_Certidão_Estadual:** Certidão Negativa de Débitos Tributários do Estado do Paraná;
- 06_Certidão_Municipal:** Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa da Prefeitura de Cascavel - PR;
- 07_Certidão_FGTS:** Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) emitido pela Caixa Econômica Federal;
- 08_Certidão_Trabalhista:** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

2. Modelos e Declarações (conforme anexos do Termo de Referência):

- 09_Anexo_II_Proposta_Comercial:** Preenchida e assinada;
- 10_Anexo_III_Declaração_Conjunta:** Declaração unificada devidamente assinada pelo responsável legal da empresa.

Ficamos à inteira disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários ao longo do processo de contratação.

No aguardo das próximas orientações para assinatura do contrato.

Atenciosamente,



De: cotacao@cmls.pr.gov.br <cotacao@cmls.pr.gov.br>

Enviada em: terça-feira, 30 de junho de 2026 09:27

Para: financeiro@goesautomacao.com.br

Assunto: SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

Boa tarde, decorrido prazo para apresentação de novas propostas e em consideração dos orçamentos pré-apresentados, solicitamos a apresentação dos **documentos de habilitação**, conforme Termo de Referência em anexo, em função da proposta apresentada pela empresa GOES AUTOMAÇÃO RELOGIO PONTO LTDA, sendo essa a selecionada para firmar contratação junto a Câmara municipal de Laranjeiras do Sul, Referente a Dispensa de Licitação nº04/2026 -CMLS.

ficamos no aguardo do referido pedido.

att.

Equipe de Licitações.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 32.522.929/0001-77 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/01/2019
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL GOES AUTOMACAO RELOGIO PONTO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GOES AUTOMACAO	PORTE EPP
--	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 73.19-0-02 - Promoção de vendas 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R DOM PEDRO II	NÚMERO 2440	COMPLEMENTO SALA 1
------------------------------	----------------	-----------------------

CEP 85.812-120	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CASCAVEL	UF PR
-------------------	---------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRO@GOESAUTOMACAO.COM.BR	TELEFONE (45) 3303-4319
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/01/2019
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 26/02/2025 às 10:13:17 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITOS DE NEGATIVA
Nº 111735/2026

A presente Certidão é VÁLIDA POR 90 (noventa) DIAS a contar da data de emissão da mesma.

[CONTRIBUINTE]

Nome :	473697505 - GOES AUTOMACAO RELOGIO PONTO LTDA		
CNPJ/CPF:	32.522.929/0001-77		
Endereço:	RUA DOM PEDRO II, 2440		
Complemento:	SALA 1		
Bairro:	CENTRO	CEP:	85.812-120
Cidade:	Cascavel	Estado:	Paraná

[REQUERENTE]

Código:	473697505
Nome/Razão:	GOES AUTOMACAO RELOGIO PONTO LTDA
CNPJ/CPF:	32.522.929/0001-77

[FINALIDADE]

Licitação

[INFORMAÇÕES ADICIONAIS]

Certificamos que na presente data EXISTEM débitos incidentes sobre o sujeito passivo acima identificado, ainda não vencidos, com exigibilidade suspensa ou garantidos através de penhora.

Esta certidão compreende todos os débitos imobiliários e mobiliários, tributários ou não, inscritos ou não em Dívida Ativa, administrados pela Secretaria Municipal de Finanças de Cascavel (SEFIN), tais como Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, Contribuição de Melhoria, Taxa de Coleta de Lixo, Contribuição de Iluminação Pública – CIP incidente sobre lotes vagos, Taxa de Proteção a Desastres, Taxas de Expediente, Multas de Regularização de Obras, Autos de Infração da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Imposto Sobre Serviços – ISS, Taxa de Verificação de Regular Funcionamento, Taxa de Licença Sanitária, Taxa de Localização e Funcionamento, Autos de Infração do PROCON e demais débitos para com esta municipalidade.

Conforme disposto no art. 108 do Código Tributário Municipal e no art. 206 do Código Tributário Nacional, esta certidão possui os mesmos efeitos da certidão negativa. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública lançar, cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas posteriormente, mesmo referentes a períodos anteriores ou compreendido nesta certidão.

Cascavel, 30 de junho de 2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura:
<https://cascavel.atende.net/#!/tipo/servico/valor/31/padrao/1/load/0>
Código de Autenticidade: WGT221202-000-VFKABCQCHLVGZK-2



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 39640663-60

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **32.522.929/0001-77**
Nome: **GOES AUTOMACAO RELOGIO PONTO LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 30/09/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Cadastro de Inscrições Estaduais

Data/Hora Host CELEPAR
30/06/2026 - 09 40 42

Informações do Contribuinte

Inscrição Estadual	90852149-82	Inscrição CNPJ 32.522.929/0001-77
Nome Empresarial	Goes Automacao Relogio Ponto Ltda	
Endereço	Rua Dom Pedro II, 2440. SI 1. Centro 85812-120 - Cascavel - PR	
Telefone	(45)3303-4319	
E-mail	FINANCEIRO@GOESAUTOMACAO.COM.BR	
Atividade Econômica Principal	4751-2/01 - Comercio Varejista Especializado de Equipamentos e Suprimentos de Informatica	
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s)	4752-1/00 - Comercio Varejista Especializado de Equipamentos de Telefonia e Comunicacao	
	4753-9/00 - Comercio Varejista Especializado de Eletrodomesticos e Equipamentos de Audio e Video	
	4759-8/99 - Comercio Varejista de Outros Artigos de Uso Domestico não Especificados Anteriormente	
	4761-0/03 - Comercio Varejista de Artigos de Papelaria	
	4789-0/07 - Comercio Varejista de Equipamentos para Escritorio	
	6202-3/00 - Desenvolvimento e Licenciamento de Programas de Computador Customizaveis	
	6204-0/00 - Consultoria em Tecnologia da Informacao	
	6209-1/00 - Suporte Tecnico, Manutencao e Outros Servicos em Tecnologia da Informacao	
	9511-8/00 - Reparacao e Manutencao de Computadores e de Equipamentos Perifericos	
	6201-5/01 - Desenvolvimento de Programas de Computador Sob Encomenda	
Características do Estabelecimento	Unidade Produtiva com Atividade no Local	
Formas de Atuação	Estabelecimento Fixo(Loja, Posto de Combustível, Etc), Porta a Porta(Posto Móvel, Ambulante, Carro Pipa)	
Início das Atividades	06/2020	
Código SRP Atual:	1.2520.203 - Desde 06/2021	
Situação Cadastral Atual:	Ativo - Desde 06/2020	
Regime Pagamento Atual:	2520.203 - Simples Nacional / Simples Nacional - Dia 03 do Mes+2 - Desde 06/2021	
SPED (EFD, NF-e, CT-e, NFC-e):	Maiores informações clique aqui	



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GOES AUTOMACAO RELOGIO PONTO LTDA
CNPJ: 32.522.929/0001-77

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 06:59:10 do dia 13/03/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/09/2026.

Código de controle da certidão: **3543.DC73.83A8.16D8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GOES AUTOMACAO RELOGIO PONTO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 32.522.929/0001-77

Certidão nº: 58281480/2026

Expedição: 30/06/2026, às 09:47:38

Validade: 27/12/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que GOES AUTOMACAO RELOGIO PONTO LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 32.522.929/0001-77, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 32.522.929/0001-77

Razão social: GOES AUTOMACAO RELOGIO PONTO LTDA

Endereço: R DOM PEDRO II 2440 SALA 1/ CENTRO / CASCAVEL / PR / 85812-120

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/06/2026 a 06/07/2026

Certificação Número: 2026060703245404245944

Informação obtida em 30/06/2026 09:46:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
GOES AUTOMAÇÃO RELOGIO PONTO LTDA
CNPJ 32.522.929/0001-77**



ANDERSON VIEIRA DE GOES, brasileiro, natural de Itajaí-SC, nascido 10/01/1982, solteiro, empresário, CPF nº 005.159.049-29, portador da CNH nº 02925886528 DETRAN-PR, expedida em 30/08/2019, residente e domiciliado na Rua Presidente Kennedy, nº 2432, andar 2, Bairro Coqueiral, Cep 85.807-080, Cascavel-PR. Único sócio da Sociedade Empresária Limitada Unipessoal **GOES AUTOMAÇÃO RELÓGIO PONTO LTDA**, com sede na Avenida Barão do Rio Branco, nº 582, Bairro São Cristóvão, Cep 85.812-230, Cascavel - PR, inscrita no CNPJ nº 32.522.929/0001-77, sob NIRE nº 41209397091. Resolve por este instrumento particular de alteração contratual, modificar e consolidar seu contrato social, conforme descrito nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Altera-se o endereço da sociedade, **antes:** Avenida Barão do Rio Branco, nº 582, Bairro São Cristóvão, Cep 85.812-230, Cascavel - PR, **para:** Rua Dom Pedro II, 2440, sala 1 – Centro, 85812-120, Cascavel – PR.

CLÁUSULA SEGUNDA: Altera-se o endereço do sócio, **antes:** Rua Presidente Kennedy, nº 2432, andar 2, Bairro Coqueiral, Cep 85.807-080, Cascavel-PR, **para:** Rua Dom Pedro II, 2440, 2º Andar - Centro, 85812-120, Cascavel – PR.

CLÁUSULA TERCEIRA: Altera-se a expressão fantasia, **antes:** GOES AUTOMAÇÃO RELÓGIO PONTO, **para** GOES AUTOMAÇÃO.

CLÁUSULA QUARTA: Neste ato a empresa reenquadra da condição de MICROEMPRESA para EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

CLÁUSULA QUINTA: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social a seguinte redação:

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
GOES AUTOMAÇÃO RELÓGIO PONTO LTDA
CNPJ 32.522.929/0001-77**

ANDERSON VIEIRA DE GOES, brasileiro, natural de Itajaí-SC, nascido 10/01/1982, solteiro, empresário, CPF nº 005.159.049-29, portador da CNH nº 02925886528 DETRAN-PR, expedida em 30/08/2019, residente e domiciliado na Rua Dom Pedro II, 2440, 2º Andar - Centro, 85812-120, Cascavel –. Único sócio da Sociedade Empresária Limitada Unipessoal **GOES AUTOMAÇÃO RELÓGIO PONTO LTDA**, com sede na Rua Dom Pedro II, 2440, sala 1 - Centro, 85812-120, Cascavel – PR, inscrito no CNPJ 25.302.987/0001-20. Resolve consolidar seu Contrato Social nos termos da Lei nº10.406/2002, conforme descrito nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial **GOES AUTOMAÇÃO RELÓGIO PONTO LTDA**, tendo como expressão fantasia **GOES AUTOMAÇÃO**, com sede na Rua Dom Pedro II, 2440, sala 1 – Centro, 85812-120, Cascavel – PR.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem por objeto social: Prestação de serviços em automação de relógio ponto, sistema de catracas eletrônicas, manutenção e reparação de computadores e periféricos, desenvolvimento de sistemas e programas de computadores, suporte técnico e outros serviços em tecnologia, comércio varejista de equipamentos de áudio e vídeo, telefonia, comunicação, computadores, materiais de escritório e papelaria, treinamentos e desenvolvimento profissional e gerencial, atividades de consultoria, promoção de vendas, apoio administrativo, cobranças e informações cadastrais.

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
GOES AUTOMAÇÃO RELOGIO PONTO LTDA
CNPJ 32.522.929/0001-77



CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social será de R\$ 100.000,00 (cem mil) reais, subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, dividido em 100.000 (cem mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um) real por quota, que fica descrito da seguinte forma:

SÓCIO	QUOTAS	VALOR POR QUOTA	TOTAL DAS QUOTAS (R\$)
ANDERSON VIEIRA DE GOES	100.000	1,00	R\$ 100.000,00
TOTAL	100.000	R\$1,00	R\$ 100.000,00

Parágrafo único: A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades no dia 22 de janeiro de 2019, sendo por prazo indeterminado o seu tempo de duração e encerrando-se seu exercício social em 31 de dezembro de cada ano.

CLÁUSULA QUINTA: A administração da sociedade e o uso do nome comercial ficará a cargo do sócio **ANDERSON VIEIRA DE GOES**, que assinará individualmente, somente em negócios de exclusivo interesse da sociedade, podendo representá-la perante repartições Públicas, Federais, Estaduais, Municipais e Autárquicas, inclusive Bancos, sendo-lhes vedado no entanto, usar a denominação social em negócios estranhos aos interesses da sociedade, ou assumir responsabilidade estranha ao objetivo social, seja em favor de quotista ou de terceiros.

Parágrafo único: Fica facultado ao administrador, atuando individualmente, nomear procuradores, para um período determinado que nunca poderá exceder a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos e serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

CLÁUSULA SEXTA: O sócio poderá fixar uma retirada mensal, a título de pró labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA SÉTIMA: Os Lucros e/ou Prejuízos apurado em balanço anual ou mensal, poderá ser distribuído ou não, a critério do sócio e da situação financeira e patrimonial da sociedade. Em havendo a distribuição, os lucros disponíveis, após a constituição de reservas e participações, poderão ser partilhados entre os sócios de forma mensal, trimestral e anual, podendo ser desproporcional a sua participação.

CLÁUSULA OITAVA: O sócio declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA NONA: As deliberações sociais serão aprovadas por maioria absoluta de votos, quando a legislação não exigir unanimidade.

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
GOES AUTOMAÇÃO RELOGIO PONTO LTDA
CNPJ 32.522.929/0001-77**



Página 3 de 4

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade limitada declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos, no país ou fora dele, por ato de sua gerência ou por deliberações dos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado o sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores ou incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste ou do sócio renascente, o valor dos seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA Para os efeitos do disposto no art. 1.011 do Código Civil, o sócio declara, sob as penas da Lei, que não está incurso em nenhum dos crimes previstos ali ou em lei especial, que possa impedi-lo de exercer a administração da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As partes elegem o foro de Cascavel/Paraná para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, sendo que os administradores renunciam a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular com duas testemunhas abaixo.

Cascavel-PR, 21 de fevereiro de 2025.

**SÓCIO ADMINISTRADOR
ANDERSON VIEIRA DE GOES
ASSINATURA DIGITAL**



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa GOES AUTOMAÇÃO RELÓGIO PONTO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00515904929	ANDERSON VIEIRA DE GOES



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/02/2025 09:53 SOB N° 20250944030.
PROTOCOLO: 250944030 DE 21/02/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12503525805. CNPJ DA SEDE: 32522929000177.
NIRE: 41209397091. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 21/02/2025.
GOES AUTOMAÇÃO RELÓGIO PONTO LTDA

SEBASTIÃO MOTA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



DECLARAÇÃO CONJUNTA

A Empresa GOES AUTOMACAO RELOGIO PONTO LTDA , inscrita no CNPJ sob nº32.522.929/0001-77, com sede administrativa na, neste ato legalmente representada pelo Sr. ANDERSON VIEIRA DE GOES, portador (a) da carteira de identidade nº 142374420 SESP PR e do CPF nº 005.159.049-29, residente e domiciliado na cidade de Cascavel - PR, no uso de suas atribuições legais vem, DECLARAR, para os devidos fins de direito junto ao Processo de DISPENSA nº XX/2026, referente a Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de Sistema de Controle de Ponto Eletrônico Web, com registro biométrico, contemplando até 25 (vinte e cinco) servidores ativos da Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, incluindo implantação, treinamento, suporte técnico e manutenção, que:

a) Não se encontra com o Direito de Licitatar suspenso perante o Município de Laranjeiras do Sul, bem como não encontra-se declarado inidôneo por órgão ou entidade em qualquer das esferas do Governo;

b) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

c) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

d) Os proprietários, sócios e/ou dirigentes da referida empresa NÃO possuem grau de parentesco consanguíneo ou por afinidade até o terceiro grau, com servidores efetivos investidos de cargos de direção, chefia e assessoramento, ou exerçam função gratificada e ainda que façam parte do departamento de compras, licitações e contratos, seja pregoeiro e ou membro da equipe de apoio legislativo de Laranjeiras do Sul ou que exerçam função de fiscalização e gestão de contratos oriundo do presente processo licitatório, agentes políticos, prefeito, vice-prefeito e ocupantes de cargos em comissão da prefeitura municipal de Laranjeiras do Sul, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração.

e) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

f) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

g) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas

infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

h) Declara de que se compromete em adotar boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição, adotando medidas para evitar o desperdício e destinação correta dos resíduos para a preservação do meio ambiente.

Por ser verdade, firmo a presente para que surta seus jurídicos e legais efeitos.



Cascavel, 30 de junho de 2.026

Anderson Vieira de Goes

Assinado digitalmente

Documento assinado digitalmente
gov.br ANDERSON VIEIRA DE GOES
Data: 30/06/2026 10:11:48-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>



GOES
AUTOMAÇÃO
RELÓGIO PONTO

Anderson Goes // Financeiro e Suporte

✉ anderson@goesautomacao.com.br

☎ [45] 3303-4319 📞 [42] 9 9112-0012

Rua Dom Pedro II 2.440 | Centro | Cascavel - PR

🌐 goesautomacao.com.br

📱 @goesautomacao





Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul

Palácio Território do Iguaçu - Praça Rui Barbosa
Rua 7 de Setembro 1 - Centro
CNPJ: 78.119.336/0001-65



SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO 019/2026 **Data 02/06/2026**

DE: CAMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
CNPJ: 78.119.336/000165

PARA: GOES AUTOMAÇÃO RELOGIO PONTO LTDA
CNPJ: 32.522.929/0001-77

Solicito a referida Empresa o orçamento do seguinte produto abaixo descrito:

PRODUTOS/SERVIÇO

ITEM	Qtd	DISCRIMINAÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	24 meses	SISTEMA DE PONTO WEB PARA ATÉ 25 FUNCIONARIOS ATIVOS COM BIOMETRIA. (LEITOR BIOMETRICO POR CONTA DO CONTRATANTE)	R\$ 145,00	R\$ 3.480,00
TOTAL				R\$ 3.480,00



Documento assinado digitalmente
ANDERSON VIEIRA DE GOES
Data: 30/06/2026 10:46:49-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Assinatura e Carimbo da Empresa

ORÇAMENTOS A SEREM ENVIADOS NO EMAIL cotacao@cmls.pr.gov.br



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul

Palácio Território do Iguaçu - Praça Rui Barbosa
Rua 7 de Setembro 1 - Centro
CNPJ: 78.119.336/0001-65

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO 019/2026

Data 02/06/2026

DE: CAMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
CNPJ: 78.119.336/000165

PARA: GOES AUTOMAÇÃO RELOGIO PONTO LTDA
CNPJ: 32.522.929/0001-77

Solicito a referida Empresa o orçamento do seguinte produto abaixo descrito:

PRODUTOS/SERVIÇO

ITEM	Qtd	DISCRIMINAÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	12 meses	SISTEMA DE PONTO WEB PARA ATÉ 25 FUNCIONARIOS ATIVOS COM BIOMETRIA. (LEITOR BIOMETRICO POR CONTA DO CONTRATANTE)	R\$ 145,00	R\$ 1.740,00
TOTAL				R\$ 1.740,00

Documento assinado digitalmente
gov.br ANDERSON VIEIRA DE GOES
Data: 02/06/2026 11:13:24-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Assinatura e Carimbo da Empresa

ORÇAMENTOS A SEREM ENVIADOS NO EMAIL cotacao@cmls.pr.gov.br



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



PARECER JURÍDICO

INTERESSADOS: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL.

ASSUNTO: Controle prévio de legalidade de contratação direta, nos termos do art. 53 da Lei n.º 14.133/2021. Controle Prévio de Legalidade da Contratação. **Dispensa de licitação por contratação direta.** Pequeno valor. Art. 75, II da Lei 14.133/2021. Possibilidade.

EMENTA: PARECER JURIDICO REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA DE CONTROLE DE PONTO ELETRÔNICO WEB, COM REGISTRO BIOMÉTRICO, CONTEMPLANDO 25 (VINTE E CINCO) SERVIDORES ATIVOS DA CAMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, INCLUINDO IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO.

Trata-se a consulta de apreciação deste setor jurídico a respeito de processo administrativo referente à contratação de empresa especializada em fornecimento de sistemas de controle de ponto.

Estes sistemas são necessários ao atendimento da legislação em vigor quanto ao controle de jornada dos servidores, lotados no Poder Legislativo.

Analisando-se os autos sob o nº 04/2026 de Dispensa de Licitação de licitação por contratação direta, constata-se a contratação se dá em razão da necessidade da contratação de empresa especializada.

Verifica-se no processo a existência de memorando inicial emitido pelo Presidente da Câmara, solicitando a contratação e justificando a necessidade, seguido de estudo técnico emitido pelo responsável pelo departamento de compras, solicitação de orçamentos, estando os memos anexados aos autos.

Posteriormente encontra-se memorando do setor de licitações, determinando a abertura de processo de Dispensa de Licitação em razão valor, bem como dotação orçamentária, termo de referência completo com as regras da contratação, e modelo de contrato.

Possui aviso de dispensa de licitação nº 04/2026, comprovante de publicação, as propostas e documentos necessários, declaração contábil informando a



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



existência de dotação orçamentaria, o relatório de julgamento e habilitações com declaração de empresa vencedora e o termo de homologação e adjudicação.

Diante deste procedimento se encaminhou o processo para emissão de parecer jurídico final sobre o procedimento.

A licitação é regra para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, conforme estabelece o artigo 37, XXI, da Constituição Federal, tendo como finalidade coibir o mau uso da máquina pública, dificultando favorecimentos pessoais, abrindo a todos os interessados a oportunidade de contratar com o Poder Público (mediante preenchimentos de condições estabelecidas previamente). Além disso, visa escolher a proposta que melhor atenda o interesse coletivo, com melhores condições contratuais em prol da Administração Pública.

Ocorre que, a Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos – NLLC), traz a possibilidades de dispensa e inexistência do procedimento licitatório, como meios de celebração de contrato de forma direta entre a Administração e o particular, desde que preenchidos alguns requisitos legais, a seguir analisados.

Dispensa de licitação – art. 75 da Lei n. 14.133/2021

A Lei 14.133/21, em seu art. 75, inciso II, prevê a dispensa do procedimento licitatório para serviços e compras que não sejam obras e serviços de engenharia e cujo objeto seja inferior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Referido valor vou atualizado pelo Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, passando para R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).

Ressalta-se que, nos casos de dispensa há discricionariedade da Administração na escolha de realizar ou não o certame, respeitando sempre o interesse público. Diverge da inexigibilidade de licitação, na qual há impossibilidade de ser realizado o procedimento de competitividade para aquisição da proposta mais vantajosa para a Administração.

Marçal Justen Filho esclarece: “[...] a dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável competição entre particulares, a licitação afigura-se inconveniente ao interesse público.”

Assim, há a discricionariedade da Administração na escolha da dispensa ou não do certame, sempre levando em conta o interesse público, para as contratações com valor seja inferior ao acima. Dessa forma, sem adentrar ao mérito do pedido formulado, bem como ao contido nos pareceres técnicos, o presente atende aos limites estabelecidos no art. 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021.



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



Justifica-se a dispensa por abranger serviços e produtos de reduzido custo, sendo que, muitas vezes o administrador opta pela dispensa, pois “os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir” (JUSTEN FILHO, 2000, p. 234)¹.

Destarte, sem adentrar ao mérito do pedido e justificativas técnicas, até o momento, está sendo observado o contido no art. 72 da Lei n. 14.133/2021, visto que:

- a. Há documento de formalização de demanda, com termo de referência;
- b. Foi realizada a estimativa de despesa, sendo que o responsável pela pesquisa de valor de mercado, declara que efetuou estimativa despesa, informando que foram observados os artigos 23 da Lei n. 14.133/2021;
- c. Foi juntado parecer técnico com demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, conforme Memorando do Departamento de Contabilidade;
- d. O Departamento de licitações informou que a empresa preenche os requisitos de habilitação (art. 68 da Lei 14.133²) e qualificação mínima necessária, juntando documentos da empresa;
- e. Foi realizada a justificativa da razão da escolha da empresa contratada;
- f. Foi realizada a justificativa de preço, como sendo o menor/melhor obtido;

¹ JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e contratos Administrativos.

²² Art. 68. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

§ 1º Os documentos referidos nos incisos do **caput** deste artigo poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

§ 2º A comprovação de atendimento do disposto nos incisos III, IV e V do **caput** deste artigo deverá ser feita na forma da legislação específica.



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



- g. Foi divulgado aviso no sítio eletrônico oficial, pelo prazo de 03 (três) dias úteis, com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, como informou o departamento de Licitações.

Cabe destacar que o responsável pela pesquisa de mercado informou que observou o artigo 23 da Lei n. 14.133/2021.

Ainda, o departamento de compras, em respeito ao §1º do art. 75, da Lei n. 14.133/2021, declarou que no exercício financeiro o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza não ultrapassará o limite previsto no inciso do art. 75 da Lei nº 14.133/21.

Assim, até o momento, estão sendo respeitadas as normas contidas no art. 72 e 75 da Lei n. 14.133/2021.

Quanto à documentação que comprove a **habilitação e regularidade fiscal da empresa**, previsão do art. 68, c/c art. 72, V, da Lei 14.133/21, foi trazida ao processo a comprovação da habilitações fiscal, social e trabalhista a seguir:

- a. a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b. a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c. a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d. a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e. a regularidade perante a Justiça do Trabalho;



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



- f. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. declaração.

Assim, entendo que o presente pedido se enquadra na possibilidade de dispensa prevista no art. 75, II, da 14.133/2021, com atualização dada pelo Decreto 11.871/2023, desde que no **exercício financeiro o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza não ultrapasse o limite previsto no referido inciso, bem como seja atendido o a seguir exposto.**

DA PUBLICIDADE

O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser mantido no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - PR, na forma do parágrafo único do art. 72 da Lei n. 14.133/2021.

Não obstante, atentar-se com o que dispõe o artigo 54, §1º da Lei 14133/21:

Art. 54. A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

§ 1º Sem prejuízo do disposto no **caput**, é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação.

Assim, respeitando-se o acima exposto, não vejo óbice à realização de contratação por dispensa de licitação.

CONCLUSÃO



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65

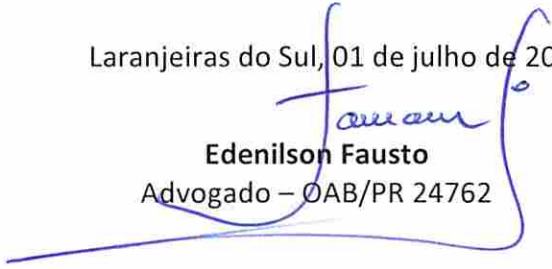


Observadas as recomendações acima, entendo que, até o presente momento, o procedimento de Dispensa de Licitação por contratação direta, está de acordo com a Lei 14.133/2021. Todavia, recomendo especialmente que:

- a. Sejam numeradas e rubricadas todas as páginas do processo;
- b. Após os ajustes devidos em razão das recomendações ora apresentadas, seja o processo seja remetido à autoridade para homologação.

É o parecer.

Laranjeiras do Sul, 01 de julho de 2026.


Ednilson Fausto

Advogado – OAB/PR 24762



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2026 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna pública a homologação do procedimento de **Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de Sistema de Controle de Ponto Eletrônico Web, com registro biométrico, contemplando até 25 (vinte e cinco) servidores ativos da Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, incluindo implantação, treinamento, suporte técnico e manutenção**, de acordo com o relatório, parecer jurídico e documentos anexos ao processo, à empresa **GOES AUTOMAÇÃO RELOGIO PONTO LTDA**, CNPJ sob o nº 32.522.929/0001-77, com valor total **R\$ 3.480,00** (três mil, quatrocentos e oitenta reais).

Laranjeiras do Sul, 01 de julho de 2026.

JOVANILDO

VIOLA:9408925

6968

Assinado de forma digital

por JOVANILDO

VIOLA:94089256968

Dados: 2026.07.01

14:27:20 -03'00'

JOVANILDO VIOLA

Presidente da Câmara Municipal



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



DISPENSA Nº 04/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 06/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de Sistema de Controle de Ponto Eletrônico Web, com registro biométrico, contemplando até 25 (vinte e cinco) servidores ativos da Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, incluindo implantação, treinamento, suporte técnico e manutenção

Contratante: **CAMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL**

CNPJ: **78.119.336/0001-65**

Representante Sr. **JOVANILDO VIOLA**

Contratada: **GOES AUTOMAÇÃO RELOGIO PONTO LTDA.**

CNPJ sob o nº **32.522.929/0001-77**

Representada pelo Sr. **ANDERSON VIEIRA DE GOES.**

VALOR TOTAL R\$ 3.480,00 (três mil, quatrocentos e oitenta reais).

Data de assinatura contrato: 01 de julho de 2026

Vigência do contrato: 24 meses.

Foro: Comarca de Laranjeiras do Sul/Pr.



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2026

CONTRATANTE – CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 78.119.336/0001-65, com sede na Sete de Setembro nº01 Praça Rui Barbosa, Centro Laranjeiras do Sul-PR cep:85.301-070, neste ato representado legalmente pelo presidente do Legislativo Sr. **JOVANILDO VIOLA**, brasileiro, servidor público, CPF nº 940.892.569-68, doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: GOES AUTOMAÇÃO RELOGIO PONTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ: 32.522.929/0001-77, localizada na Rua Dom Pedro II, nº2440, Centro, Cascavel/Pr, neste ato representada por **ANDERSON VIEIRA DE GOES**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 005.159.049-29.

Os **CONTRATANTES** acima qualificados celebram o presente contrato, conforme Relatório da Dispensa, decorrente do Aviso de Dispensa de Licitação nº 04/2026, que fica fazendo parte integrante deste instrumento, realizado nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e da Lei Estadual nº 17.928/2012, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a **Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de Sistema de Controle de Ponto Eletrônico Web, com registro biométrico, contemplando até 25 (vinte e cinco) servidores ativos da Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, incluindo implantação, treinamento, suporte técnico e manutenção**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, e no disposto abaixo:

LOTE	ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	UN	QTD	PREÇO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	1	Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de Sistema de Controle de Ponto Eletrônico Web, com registro biométrico, contemplando até 25 (vinte e cinco) servidores ativos da Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, incluindo implantação, treinamento, suporte técnico e manutenção. (NÃO INCLUSO LEITOR BIOMÉTRICO)	MÊS	24	145,00	3.480,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação será de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado, na forma do artigo 106 da Lei nº 14.133, de 2021.



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

- 3.1. A gestão e fiscalização do contrato competirá ao Fiscal de Contratos do Poder Legislativo de Laranjeiras do Sul, que foi nomeado através da Portaria nº 13/2024 e previsto no termo de referência.
- 3.2. À fiscalização caberá ainda:
 - a) Fazer acompanhamento do serviço;
 - b) Anotar todas as queixas para serem examinadas;
 - c) Aplicar as penalidades de sua competência, e propor as que competirem à Administração;
- 3.3. Exigir o cumprimento de cláusulas contratuais.
- 3.4. À fiscalização competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo à CONTRATADA (art. 117 da Lei nº 14.133/2021, com suas alterações).
- 3.5. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (art. 120 da Lei nº 14.133/2021, com suas alterações).
- 3.6. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da contratação deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA E DO PRAZO DE ENTREGA

- 4.1. A prestação dos serviços será por demanda, conforme a necessidade do Contratante, através de solicitação formal encaminhada pelo Gestor/Fiscal do contrato à Contratada.
- 4.2. Os serviços deverão ter início e serem prestados, sem custo adicional ou qualquer outro encargo, em até 05 (cinco) dias do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da assinatura do contrato, devendo ser prestados conforme descrito no termo de referência.
- 4.3. Caso não seja possível a prestação do serviço na data assinalada, a empresa deverá comunicar, por escrito, as razões respectivas para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito ou força maior.
- 4.4. Os serviços deverão ser prestados dentro dos padrões especificados, sob pena de não pagamento.
- 4.5. Caso os serviços não correspondam à quantidade solicitada e/ou à qualidade exigida, será recusado e deverá ser refeito dentro do prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data da notificação encaminhada pelo Gestor/Fiscal.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

- 5.1. **PREÇO**
 - 5.1.1. O valor total da contratação é de **R\$ 3.480,00 (três mil, quatrocentos e oitenta reais)**.
 - 5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida da realização definitiva do serviço da contratação, conforme disposto neste instrumento.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do serviço, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Constatando-se, situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.9. Havendo a efetiva execução do serviço, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.4.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis.

6.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1.1. São obrigações do Contratante:

7.1.2. Exigir da Contratada o fiel cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato;

7.1.3. Requisitar a execução dos serviços, na forma prevista no Termo de Referência;

7.1.4. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto entregue, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.5. Informar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades ou falhas encontradas durante a prestação do serviço/fornecimento contratado, fixando prazos para as devidas correções, sob pena de sofrer sanções pertinentes, constantes na cláusula de penalidades do contrato.

7.1.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

7.1.7. Fornecer à Contratada todas as informações solicitadas e necessárias para o bom desenvolvimento do fornecimento;

7.1.8. Proporcionar as condições, a seu cargo, para que a empresa cumpra as obrigações pactuadas;

7.1.9. Permitir o acesso dos empregados da Contratada às instalações do legislativo, sempre que se fizer necessário, independentemente de permissão prévia, desde que estejam credenciados pela mesma e exclusivamente para execução dos serviços;

7.1.10. Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente à entrega do objeto no prazo, forma e condições estabelecidos no presente contrato;

7.1.11. Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e neste contrato;



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



- 7.1.12. Cientificar o setor jurídico responsável pela adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;
- 7.1.13. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Cumprir fielmente os compromissos avençados, de forma que o fornecimento seja realizado com esmero e perfeição.
- 8.2. Prestar os serviços contratados independente de qualquer contratempo.
- 8.3. Responsabilizar-se pela autenticidade dos produtos.
- 8.4. Aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Contratante.
- 8.5. Manter-se, durante todo o período de vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, assim como com todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no Termo de Referência.
- 8.6. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante, cumprindo todas as orientações e esclarecimentos solicitados, propiciando meios e facilidades necessárias à fiscalização dos serviços e atendendo às reclamações formuladas.
- 8.7. Assumir a responsabilidade por toda e qualquer despesa com pagamento de seu pessoal, inclusive com traslados, alimentação, acomodação e, também, por todos os danos e perdas causados a terceiros, diretamente resultantes de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, responsabilizando-se pela imediata indenização de danos por eles eventualmente causados.
- 8.8. Disponibilizar ao Contratante um serviço de atendimento personalizado e imediato, com a disponibilização de números de telefones fixos e móveis, endereço de e-mail e outras facilidades para abertura de chamados durante os dias úteis semanais, entre 8h e 17h.
- 8.9. Comunicar ao Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que este julgar necessários.
- 8.10. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições e especificações, conforme prazo e local previamente acordados.
- 8.11. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- 8.12. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Contratante, atendendo prontamente a todas as reclamações e, se for o caso, providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Fiscalização, seja quanto ao fornecimento dos serviços;
- 8.13. Manter absoluto sigilo quanto às informações pertinentes ao serviço e/ou objeto que deverá ser entregue, vedada sua divulgação sem permissão do Contratante.
- 8.14. A Contratante deverá fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



prestação do serviço, com o fim de constatar no local a efetiva execução do serviço e verificar as condições em que está sendo prestado.

8.15. Substituir, imediatamente, os empregados em serviço, mediante solicitação do Contratante.

8.16. Caberão à Contratada todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando em ocorrências da espécie forem vítimas os seus empregados no desempenho de sua função, ou em contato com eles nas dependências da Contratante.

8.17. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da execução dos serviços objeto deste contrato.

8.18. Serão de exclusiva responsabilidade da Contratada as despesas decorrentes do transporte para prestação dos serviços, seja, taxas, impostos, mão de obra, todo e qualquer encargo correlato ao fornecimento.

8.19. Aceitar a fiscalização e o acompanhamento da entrega pelo Gestor/Fiscal do contrato, bem como fornecer todas as informações e elementos necessários à fiscalização do fornecimento.

8.20. A fiscalização da execução do objeto contratual por parte do Contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes e preposto, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133 de 2021.

8.21. A Contratada assumirá a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento do objeto do contrato e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Contratante, exceto com relação aos tributos e contribuições que serão recolhidos pelo Contratante no ato do pagamento.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1 **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.2.2 **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.2.3 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.2.4 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3. **Multa:**

10.3.1 Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

10.3.2 Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 5% (cinco por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

10.3.3 O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.3.4 Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

10.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



comunicação enviada pela autoridade competente.

10.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- 10.10.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 10.10.2 As peculiaridades do caso concreto;
- 10.10.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 10.10.4 Os danos que dela provierem para o Contratante;
- 10.10.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



- 11.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 11.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 11.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 11.6.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes dos serviços relativas ao presente exercício correrão à conta do crédito orçamentário na Classificação orçamentária:

Órgão: 01 Legislativo Municipal	Unidade: 001 Câmara Municipal
Função: 01 Legislativa	Subfunção: 03 Ação Legislativa
Programa: 0001 Atividades do Legislativo Municipal	
Ação: Ação 2001	
Conta: 0150	
Elemento da Despesa orçamentária: 3.3.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	
Dotação orçamentária: 3.3.90.40.06.00 – Locação de Software	
Fonte: 001 Recursos do Tesouro (descentralizado)	
Exercício: corrente	
Saldo da Dotação: R\$ 43.420,73 (quarenta e três mil quatrocentos e vinte reais e setenta e três centavos)	

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

- 13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 13.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

14.1. A CONTRATANTE e CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, quando do tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

- a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º e/ou 11 da Lei Federal nº 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



- b) O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao alcance das finalidades de execução do contrato e dos serviços contratados ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;
- c) Em caso de necessidade de tratamento de dados pessoais indispensáveis à própria prestação de serviço, este será realizado mediante prévia aprovação. Os dados tratados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;
- d) Em caso de necessidade de utilização de sistemas para acesso à dados pessoais, tais sistemas seguem um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado;
- e) As medidas técnicas e administrativas de segurança aplicadas são adequadas para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizado, nomeadamente quando o tratamento ilícito e que estas medidas asseguram um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento representa e à natureza dos dados a proteger;
- f) Os dados pessoais obtidos em razão desse contrato devem ser armazenados em banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir, inclusive, a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;
- g) Na execução deste contrato, a **CONTRATADA** zelarà pelo cumprimento das medidas de segurança para o tratamento de dados pessoais e oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança técnicas e organizativas, e as especificará formalmente, não compartilhando com terceiros, dados pessoais que lhe sejam remetidos;
- h) Os dados pessoais obtidos em razão desse contrato serão tratados apenas em nome da Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, e em conformidade com as suas instruções, as cláusulas do contrato e as legislações específicas.

14.2. A **CONTRATADA** cooperará com Poder Legislativo de Laranjeiras do Sul/PR no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na Lei Federal nº 13.709/2018 e nas leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e órgão de controle administrativo.

14.3. A **CONTRATADA** deverá informar imediatamente ao Encarregado de Dados da Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul/PR, ou por meio telefone 42-3635 6861, quando receber requisição de titular de dados pessoais, a quem caberá responder a solicitação do requisitante, uma vez que na condição de **OPERADOR** a **CONTRATADA** deve-se abster de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas conforme exigido pela Lei Federal nº 13.709/2018 e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

14.4. A **CONTRATADA** manterá contato formal com o Setor de Compras do Legislativo de Laranjeiras do Sul, através do telefone 42 3635 6861.

14.5. Encerrada a vigência do contrato, ou não havendo mais necessidade de utilização dos



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a **CONTRATADA** interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta dias), eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), utilizando-se de técnicas de eliminação segura de dados, salvo quando exista obrigação legal para sua manutenção, ou para cumprimento de alguma outra hipótese prevista na Lei Federal nº 13.709/2018.

14.6. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI, da Lei Federal nº 13.709/2018.

14.7. As partes declaram conhecimento da Lei Federal nº 13.709/2018 e comprometem-se em preservar confidenciais as informações e proteger os dados pessoais e sensíveis disponíveis nas ferramentas utilizadas e armazenadas nos sistemas no âmbito da Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul/PR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul/PR para solucionar quaisquer dúvidas decorrentes da execução ou interpretação deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem inteiramente de acordo com as condições aqui estipuladas, firmam as partes o presente instrumento.

Laranjeiras do Sul/PR, 01 de julho de 2026.

JOVANILDO
VIOLA:94089
256968

Assinado de forma
digital por JOVANILDO
VIOLA:94089256968
Dados: 2026.07.01
14:51:18 -03'00'

JOVANILDO VIOLA
CONTRATANTE

ANDERSON VIEIRA DE GOES

CONTRATADA

Documento assinado digitalmente
ANDERSON VIEIRA DE GOES
Data: 01/07/2026 14:46:13-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



0.74/0.66 0.74/0.66 0.74/0.66



Ato que autoriza a Contratação Direta nº 4/2026

 [Portal Nacional de Contratações Públicas](#)



 Entrar



Local: Laranjeiras do Sul/PR **Órgão:** CAMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

Unidade compradora: 1 - CAMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, I

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 07/07/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 78119336000165-1-000007/2026 **Fonte:** Equiplano Sistemas LTDA / Equiplano Sistemas

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA DE CONTROLE DE PONTO ELETRÔNICO WEB, COM REGISTRO BIOMÉTRICO, CONTEMPLANDO ATÉ 25 (VINTE E CINCO) SERVIDORES ATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, INCLUINDO IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO

Informação complementar:

CONFORME PREVISTO NO TERMO DE REFERENCIA E CONTRATO.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 3.480,00	R\$ 0,00

Itens	Arquivos	Atas de Registro de Preço	Contratos/Empenhos	Histórico
Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário	
1	LICENÇA DE USO DE SISTEMA DE CONTROLE DE PONTO ELETRÔNICO WEB	24	R\$ 145,00	

Exibir:

5

1-1 de 1 itens

Página:

1

< >

[< Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

Contrato nº 6/2026

Última atualização 07/07/2026

 [Portal Nacional de Contratações Públicas](#)



 Entrar



Local: Laranjeiras do Sul/PR **Órgão:** CAMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

Unidade executora: 1 - CAMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 6 **Categoria do processo:** Serviços

Data de divulgação no PNCP: 07/07/2026 **Data de assinatura:** 01/07/2026 **Vigência:** de 01/07/2026 a 01/07/2028

Id contrato PNCP: 78119336000165-2-000004/2026 **Fonte:** Equiplano Sistemas LTDA / Equiplano Sistemas

Id contratação PNCP: [78119336000165-1-000007/2026](#)

Fruto de adesão? Não **Tem Remanejamento:** Não

Objeto:

Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de Sistema de Controle de Ponto Eletrônico Web, com registro biométrico, contemplando até 25 (vinte e cinco) servidores ativos da Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, incluindo implantação, treinamento, suporte técnico e manutenção.

VALOR CONTRATADO

R\$ 3.480,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 32.522.929/0001-77 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: GOES AUTOMAÇÃO RELOGIO PONTO LTDA

Empenhos

Instrumentos de Cobrança

Termos

Arquivos

Histórico

Nome	Data/Hora de Inclusão
CONTRATO 06/2026	07/07/2026 - 08:36:49
EXTRATO	07/07/2026 - 08:37:04

Exibir: 5

1-2 de 2 itens

Página: 1

<

>

< Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.